

Curso de Licenciatura - Até o dia 17 de dezembro/2004, estão abertas as inscrições para o concurso de seleção pública para Educação Superior à Distância, mediante o pagamento de uma taxa de R\$ 35,00, a favor de Vestibular - FJPF - na agência 3652-8, conta nº 24600-X no Banco do Brasil e comparecer ao Pólo Darcy Ribeiro(rua 539, s/nº, Jardim Paraiba)

A inscrição pode ser feita pela Internet, no site do Cederj: www.cederj.edu.br/concurso. São cursos de licenciatura em Ciências Biológicas, Física, Matemática, Pedagogia e o curso de Tecnologia em Sistemas de Computação. Total de 262 vagas. As provas serão realizadas no dia 08 de janeiro de 2005, Sábado, 9:00 horas. Mais informações, tel(24) 3338-9262 ou 3346-3982.



Inaugurações - O bairro Ilha Parque ganhou a praça de lazer Áurea Correa Braga, com bancos, mesas, brinquedos, moderna iluminação e paisagismo. Foi a segunda área de lazer entregue pela administração municipal neste bairro. No Núcleo Cailândia, foram entregues as obras de contenção de encostas, drenagem e recuperação da pavimentação. No Caieiras, a cobertura da quadra poliesportiva dotada de eficiente iluminação. O bairro recebeu cerca de 20 obras na atual administração, sendo que antes vivia em escuridão total e toda a iluminação foi trocada, acabando com o problema.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO X - R\$ 0,30 - Nº 583

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

09 DE DEZEMBRO DE 2004

Cidade conquista mais títulos de Unidade Básica Amiga da Amamentação

O Governo Municipal promoveu na última quarta-feira (08), solenidade de entrega dos títulos de Iniciativa Unidade Básica Amiga da Amamentação (IUBAAM) aos Módulos do Programa de Saúde da Família (MPSF) do Padre Josimo, Jardim Cidade do Aço, São Geraldo, São Carlos, Roma I e II. A solenidade ocorreu às 11 horas, no Clube Comercial, incluindo também a renovação dos títulos de IUBAAM ao MPSF do Mariana Torres - primeira unidade do país a receber esse título - e de Hospital Amigo da Criança, ao Hospital São João Batista, concedidos ao município em 2001.

No Estado do Rio de Janeiro, atualmente, há 28 Unidades Básicas com o título de IUBAAM. Destas, 23 estão localizadas na Região Médio Paraíba, sendo sete em Volta Redonda. A conquista desses títulos é motivo de muito orgulho. "E representa uma vitória significativa do trabalho e da dedicação das nossas equipes de saúde", disse a secretária municipal de Saúde, Analice Martins, acrescentando que os títulos foram concedidos por uma equipe de avaliadores designada pelo Ministério da Saúde, na Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC), e pela Secretaria Estadual de Saúde (SES/RJ), na Iniciativa Unidade Básica Amiga da Amamentação (IUBAAM).

Para alcançar a premiação, todos os profissionais dos MPSF e do HSJB foram capacitados para o cumprimento dos Dez Passos para o Sucesso da Amamentação, definidos pela UNICEF (IHAC) e pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (IUBAAM). Além disso, cada unidade passou por uma avaliação técnica rigorosa, onde mães e gestantes - usuárias desses serviços, foram entrevistadas e toda a estrutura dos módulos e do HSJB, incluindo o grau de satisfação de seus funcionários, considerados.

O Hospital São João Batista e os Módulos do Programa Saúde da Família estão conseguindo modificar a compreensão dos usuários de saúde de forma favorável à amamentação, com os avanços atribuídos à melhoria do perfil de aleitamento materno no município, à redução da mortalidade infantil e do quadro de desnutrição em crianças menores de 1 ano. Segundo a secretaria de Saúde, esta é uma estratégia onde o impacto na saúde pública é reconhecido mundialmente, valorizando o potencial dos profissionais de saúde da rede municipal em cumprir essa meta, uma vez que Volta Redonda foi capaz de dobrar os índices de aleitamento materno exclusivo entre menores de seis meses, de 17.1% , em 1998, para 34.1%, em 2003.

Os Dez Passos

Para se candidatar ao título de Amiga da Amamentação, as unidades de saúde devem cumprir os Dez Passos para o Sucesso da Amamentação que são os seguintes:

1- Ter uma norma escrita quanto à promoção, proteção apoio ao aleitamento materno e treinar toda a equipe materno-infantil para implementar essa norma.

2- Promover o aleitamento materno exclusivo até o seis meses do bebê e encorajar as mães a continuar amamentando até o segundo ano de vida ou mais.

3- Identificar as preocupações ou problemas das gestantes e mães com a amamentação e prestar aconselhamento adequado.

4- Encorajar as gestantes a iniciar a amamentação na primeira meia hora após o nascimento e orientar sobre a importância do alojamento conjunto.

5- Orientar as gestantes e mães quanto à pega e posição do bebê e ensiná-las como fazer a expressão manual do leite.

6- Encorajar a amamentação sob livre demanda, e informar todas as gestantes sobre o papel da sucção na produção do leite materno.

7- Proibir a propaganda de substitutos do leite materno, mamadeiras e bicos e a distribuição desses substitutos, exceto em casos especiais sob indicação clínica.

8- Não prescrever pílulas anticoncepcionais combinadas às nutrízes e informá-las sobre o método da amenorréia lactacional e outros métodos contraceptivos adequados.

9- Orientar as gestantes e mães a não oferecer mamadeiras ou chupetas ao bebê.

10- Promover grupos de apoio à amamentação acessíveis a todas as gestantes, mães e seus familiares.

Antônio Francisco Neto

Prefeito Municipal

Sueli das Graças Alves Pinto

Vice-Prefeita

Diretora-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar

Carlos Macedo da Costa

Secretário Municipal de Governo

Eudis Furtado

Secretário Municipal de Administração

Lincoln Botelho da Cunha

Secretário Municipal de Planejamento

Fernando Antônio Rodrigues de Almeida

Secretário Municipal de Fazenda

Analice Silva Martins

Secretária Municipal de Saúde

Emiliana Marcondes S. Casagrande

Secretária Municipal de Educação

Moacir Carvalho de Castro Filho

Secretário Municipal de Cultura

Rosemari Machado Vilela

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

José Jerônimo Teles Filho

Secretário Municipal de Obras

Marco Antônio dos Reis

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Isidorio Ribeiro

Secretário Municipal de Ação Comunitária

Hudson Rodrigues de Oliveira

Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Rodrigues

Coordenador de Defesa do Meio Ambiente

Almir de Souza Rodrigues

Diretor - Presidente da Cohab/VR

Paulo César Lopes Netto

Presidente da EPD/VR

José Américo de Almeida Bitencourt

Presidente da FEVRE

Sônia Márcia Sachetto da Silva

Diretor-Presidente do Fundo Comunitário

Maria Aparecida Paraiso Alves

Presidente da Fundação Beatriz Gama

Sebastião Faria de Souza

Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Diretor-Presidente da Superintendência dos Serviços Rodoviários

Munir Rafful

Diretor-Geral do Hospital Municipal do Retiro

Paulo Cezar de Souza

Diretor-Executivo do SAAE/VR

Ricardo Ballarini

Assessor de Comunicação Social

Roberto Lourenço José

Assessor de Indústria, Comércio, Turismo e Tecnologia



Prefeitura Municipal de Volta Redonda Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 4.014

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ASSISTÊNCIA AO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Ao lado da família e da sociedade, o Município de Volta Redonda afirma-se devedor do amparo às pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida (artigo 230, da CF).

Artigo 2º- Para implementar, no âmbito local, a assistência ao idoso, tendo por instrumentos básicos as Leis Federais nºs 8.842, de 4 de janeiro de 1994, e 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), fica criada a Coordenadoria Municipal de Assistência do Idoso.

Artigo 3º- À Coordenadoria ora criada incumbirá, ademais das atribuições decorrentes desta lei, dar corpo e unidade a todas as atividades incentivadas pelo Município ou por ele patrocinadas em benefício do idoso.

Artigo 4º- Os órgãos e agentes municipais, no desempenho de suas funções estarão comprometidos com a consecução dos objetivos da presente lei, inclusive tomando iniciativas que contribuam para o aperfeiçoamento da assistência ao idoso, neste Município.

Parágrafo único - Todos os órgãos municipais velarão para que, no âmbito de sua atuação, seja exigido do agente público ou do particular, rigoroso cumprimento das diretrizes e normas do Estatuto do Idoso, constituindo falta grave, a ser apurada mediante o devido processo legal, ação ou omissão que atentem contra as disposições da Lei nº 10.741/2003.

Artigo 5º- A administração da Coordenadoria ora criada será exercida por uma Diretoria composta por 3 (três) membros. O Diretor Geral será o Secretário Municipal de Ação Comunitária e os demais Diretores serão os Secretários Municipais de Saúde e de Esporte e Lazer.

§ 1º - Os Diretores não perceberão qualquer remuneração pelo exercício das funções junto a Coordenadoria Municipal de Assistência do Idoso. Aquelas funções deverão ser exercidas, cumulativamente, com as inerentes ao cargo de Secretário Municipal.

§ 2º- Todos os servidores necessários a execução dos serviços próprios da Coordenadoria Municipal de Assistência do Idoso serão recrutados em Órgãos municipais dos quais possam desligar-se sem prejuízo do serviço, sendo seus vencimentos e vantagens os mesmos a que fazem jus no órgão de origem.

Artigo 6º- Fica considerado relevante serviço público prestado ao Município a colaboração de pessoas naturais, ou jurídicas, objetivando a mais ampla assistência ao idoso.

Artigo 7º- A Coordenadoria Municipal de Assistência ao Idoso, promoverá, tão logo inicie as suas atividades, um amplo cadastramento das pessoas com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, residentes neste Município, para que possam ser apuradas, em toda a sua extensão, as suas necessidades pessoais de molde a habilitarem-se à plena assistência pela Administração.

Artigo 8º - O Município de Volta Redonda buscará cooperação efetiva e recursos materiais em outros entes governamentais, visando a beneficiar o idoso, não só no campo da assistência propriamente dita, mas também no que diz respeito à prática de atividades que contribuam para o seu bem-estar.

Artigo 9º - Todos os cidadãos estão investidos nas prerrogativas de colaborador do Executivo Municipal, inclusive para denunciar violação do Estatuto do Idoso, ocorrida em qualquer lugar do território municipal, em recintos de órgãos públicos, nas vias públicas, em estabelecimentos comerciais e industriais, nas agremiações desportivas, clubes sociais e congêneres.

Artigo 10 - No âmbito das Secretarias Municipais hoje existentes, a assistência ao idoso, além de outras práticas, a juízo dos respectivos titulares, implicará no que se segue, nos artigos 11 e 12.

Artigo 11 - Incumbe à Secretaria Municipal de Saúde promover a atenção integral à saúde do idoso, por intermédio do SUS, garantindo-lhe acesso universal e igualitário em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo atenção especial às doenças que afetam preferencialmente os idosos.

§ 1º - A prevenção e a manutenção da saúde do idoso serão efetivadas por meio de:

- I - atendimento geriátrico e gerontológico em ambulatórios;
- II - unidades geriátricas de referência, com pessoal especializado nas áreas de geriatria e gerontologia social;
- III - atendimento domiciliar, incluindo a internação, para a população que dele necessitar e esteja impossibilitada de se locomover, inclusive para idosos abrigados e acolhidos por instituições públicas, filantrópicas ou sem fins lucrativos e, eventualmente, conveniadas com o Poder Público, nos meios urbano e rural;
- IV - reabilitação orientada pela geriatria e gerontologia, para redução das seqüelas decorrentes do agravo da saúde.

Artigo 12 - As Secretarias Municipais de Educação, de Cultura, de Esporte e Lazer e de Ação Comunitária, atuarão integradamente visando ao atendimento do que se encontra prescrito nos artigos 20 a 25, da Lei nº 10.741/2003, para:

- a) - garantir ao idoso a participação no processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais;
- b) - estimular o idoso para que compareça a eventos culturais, inclusive fazendo gestões para reduzir os preços dos respectivos ingressos;
- c) - incentivar os movimentos de idosos a desenvolver atividades culturais;
- d) - valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural;
- e) - incentivar e criar programas de lazer, de esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade.

Artigo 13 - Em todas as praças de esportes existentes no Município, inclusive no Estádio Municipal Silvio Raulino de Oliveira, haverá locais reservados exclusivamente para o idoso e seu eventual acompanhante, cujo número levará em conta a frequência média de público.

Artigo 14- As despesas com a manutenção e operacionalização da Coordenadoria Municipal de Assistência do Idoso, até sua regulamentação, correrão por conta da Secretaria Municipal de Governo.

Artigo 15- Fica a cargo do Prefeito Municipal regulamentar a estrutura e as atribuições da Coordenadoria Municipal de Assistência do Idoso.

Artigo 16- A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de novembro de 2004.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque

Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

Responsável: Assessoria de Comunicação Social
da PMVR

Telefone: (24) 3346-4952 - **Fax:** 3346-4954

Organização dos atos oficiais:
Marta de Castro

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

LEI MUNICIPAL Nº 4.015**CRIA E REGULAMENTA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, como órgão de caráter deliberativo, fiscalizador e responsável pelo planejamento, estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da política e das ações pela melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas no Município de Volta Redonda, em consonância com a Política Nacional do Idoso, Lei Federal nº 8.842, de 04/11/94, e que tem como atribuições:

I - promover a participação e a integração do idoso, por intermédio de suas organizações representativas na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos e serem desenvolvidos;

II - desenvolver estudos, debates e pesquisas relativas à problemática dos idosos;

III - priorizar o atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados, prestadores de serviços;

IV - fiscalizar a observância dos direitos dos idosos;

V - implantar o sistema de informações, que permitam a divulgação da política dos serviços oferecidos dos planos e programas, em nível do governo;

VI - receber sugestões oriundas da sociedade civil e opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas, dando ciência das mesmas, aos órgãos competentes do Poder Público;

VII - promover a cooperação e o intercâmbio com organismos similares em nível Municipal, Estadual, Nacional e Internacional;

VIII - demais atribuições asseguradas nas legislações Municipal, Estadual e Federal, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, do Estatuto do Idoso.

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será composto por 14 (quatorze) membros, assim distribuídos:

- I - 07 (sete) representantes da Sociedade Civil:
- 01 (um) representante dos trabalhadores da área de idosos;
 - 01 (um) representante das Instituições de Longa Permanência;
 - 01 (um) representante das Associações de Aposentados;
 - 01 (um) representante das Associações de Moradores;
 - 03 (três) representantes de Grupos de Idosos.

- II - 07 (sete) representantes do Poder Público:
- 01 (um) representante da Defensoria Pública;
 - 01 (um) representante da Câmara Municipal;
 - 05 (cinco) representantes do Governo Municipal, de acordo com as Secretarias afins, as quais são: Secretaria Municipal de Ação Comunitária - SMAC, Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, Secretaria Municipal de Cultura - SMC, Secretaria Municipal de Governo - SMG e Secretaria Municipal de Educação - SME.

Parágrafo 1º - Os representantes indicados por suas entidades para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos mais de 01 (uma) vez ou destituídos a critério das entidades que representam.

Parágrafo 2º - Os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito Municipal.

Parágrafo 3º - Para cada titular corresponderá 01 (um) suplente.

Parágrafo 4º - As entidades não governamentais deverão se reunir em fórum próprio para elegerem seus representantes que comporão o Conselho. Cada membro titular terá o

suplente da mesma entidade que ele representa.

Parágrafo 5º - As entidades não governamentais deverão ter, no mínimo, 02 (dois) anos de funcionamento e estarem devidamente constituídas.

Parágrafo 6º - A Secretaria Municipal de Governo dotará o Conselho dos recursos humanos e materiais necessários ao seu funcionamento.

Artigo 3º - Os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa elegerão em sua primeira reunião, uma Diretoria Executiva composta de: Presidente, Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro; Diretor Social e Eventos; Diretor de Divulgação; 03 (três) Conselheiros Fiscais Efetivos; 03 (três) Conselheiros Fiscais Suplentes.

Artigo 4º - O membros titulares e suplentes do CMDDPI serão nomeados através de Ato do Poder Executivo Municipal, na qualidade de Conselheiros.

Artigo 5º - O exercício da função de membro do CMDDPI é considerado Serviço Público Relevante para o Município, sem qualquer ônus para o erário, ou vínculo de natureza empregatícia com o serviço público (art. 100, parágrafo 2º, da LOM), portanto não remunerados.

Artigo 6º - Para melhor desempenho de suas funções o CMDDPI poderá recorrer a pessoas ou entidades, mediante os seguintes critérios:

I - poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória competência, para assessorar o CMDDPI em assuntos específicos;

II - qualquer cidadão poderá participar das reuniões do CMDDPI (sem direito a voto), levando opiniões, denúncias e projetos para apreciação do Conselho;

III - poderão ser criadas Comissões internas constituídas por membros do CMDDPI, com a colaboração de instituições especialmente convidadas, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas relevantes ligados à causa do idoso.

Artigo 7º - Caberá ao CMDDPI instituir seu Regimento Interno e dispor sobre outras normas de organização, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após sua instalação.

Parágrafo Único - Caberá ao CMDDPI propor e alterar o Regimento Interno, mediante aprovação da maioria simples de seus membros.

Artigo 8º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa definirá a periodicidade de suas reuniões no Regimento Interno, não podendo exceder em 30 (trinta) dias o intervalo entre elas.

Artigo 9º - Caberá ao CMDDPI, propor alterações no Regimento Interno, quando necessárias mediante aprovação da maioria simples de seus membros.

Artigo 10 - No caso de extinção de órgãos públicos ou entidades representadas, desistência ou perda do direito de representação, será convocada reunião extraordinária da Assembléia Pública e nova indicação do Poder Executivo para preenchimento das vagas e manutenção da paridade do Conselho.

Artigo 11 - A Assembléia é um fórum máximo deliberativo que deverá reunir-se ordinária e extraordinariamente, composta pelas entidades citadas nos incisos I e II do artigo 2º.

I - só terão direito a voto os membros efetivos do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa ou os suplentes que estejam no exercício da função de Conselheiro.

II - o quorum mínimo necessário para as deliberações deverá ser de maioria simples dos Conselheiros, meia hora depois, em segunda chamada com qualquer número.

Artigo 12 - É facultativo ao CMDDPI solicitar cessão de servidores públicos para a formação de equipe técnica e de apoio administrativo necessário à consecução dos objetivos, sem ônus para o Conselho e sem prejuízo dos direitos trabalhistas ou estatutários, de carreira profissional e da remuneração desses servidores.

I - os representantes dos órgãos governamentais serão efetivamente cedidos para executarem suas funções de conselheiro, independente do cargo que ocupe, sem prejuízo dos direitos trabalhistas ou estatutários da sua carreira profissional e da remuneração, enquanto os demais terão por parte do Conselho, solicitação as suas empresas, privadas ou públicas, para

participarem sem prejuízos;

II - ficará a cargo do Poder Executivo ceder um local central, de fácil acesso à comunidade, para o funcionamento do Conselho, desde que aprovado pela Assembléia Geral.

Artigo 13 - Fica instituído o Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto por representantes dos organizações assistenciais e comunitárias não governamentais, organizações sindicais e profissionais do Município de Volta Redonda e pelo Poder Executivo, que se reunirá de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos e extraordinariamente a qualquer tempo, por iniciativa da maioria simples dos membros do CMDDPI e sob a coordenação do mesmo, mediante Regimento Interno próprio.

Artigo 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 15 - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei Municipal nº 3.687, de 12/11/2001.

Volta Redonda, 29 de novembro de 2004.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.155

Denomina **GECY VIEIRA GONÇALVES** ao Museu da Cidade de Volta Redonda localizado no bairro Jardim Paraíba.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Município precisa resgatar a memória de sua história, dos seus emancipadores, dos seus trabalhadores pioneiros e dos seus municípios;

CONSIDERANDO que a Sra. GECY VIEIRA GONÇALVES, nascida na cidade de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, veio para este Município no início da década de 50, e aqui viveu com o marido e os 3 filhos, amando e respeitando esta terra até a sua morte, ocorrida em 28/abril/2002;

CONSIDERANDO que referida cidadã, pelo seu trabalho desenvolvido desde a fundação da Clínica Fisiomédica de Volta Redonda, ocorrida no final dos anos 60, em que se dedicava a contabilidade e ao controle da empresa, contribuiu para o desenvolvimento da economia do Município;

CONSIDERANDO que a Sra. Gecy Vieira Gonçalves trabalhou incansavelmente em benefício do povo de nossa cidade ao lado do marido - Nelson dos Santos Gonçalves, nas ocasiões em que o mesmo desempenhou os honrosos cargos públicos de Vice-Prefeito e, por duas vezes, Prefeito do Município de Volta Redonda;

CONSIDERANDO que referida cidadã, mesmo após a morte do marido, ainda encontrava tempo em sua rotina agitada e trabalhosa para continuar ajudando o filho mais velho, que passou a ocupar o espaço deixado, pelo genitor, na vida pública de nosso Município;

CONSIDERANDO que méritos não faltaram a Sra. Gecy Vieira Gonçalves para merecer uma homenagem cívica,

DECRETA :

Artigo 1º - O Museu da Cidade de Volta Redonda, localizado no térreo do Estádio Municipal General Silvío Raulino de Oliveira- o Estádio da Cidadania, na Rua 539, s/nº, no bairro Jardim Paraíba, passa a ser denominado **GECY VIEIRA GONÇALVES**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 11 de novembro de 2004.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.165

Denomina **LUCÍNIO NEVES** ao Trevo de Acesso localizado no bairro Jardim Belvedere.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas

atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Município precisa resgatar a memória de sua história, dos seus emancipadores, dos seus trabalhadores pioneiros e dos seus munícipes;

CONSIDERANDO que o Sr. Lucínio Neves, nascido na cidade de São José do Turvo, no Estado do Rio de Janeiro, veio para este Município no ano de 1955 e aqui viveu com os seus 6 filhos, até a sua morte, ocorrida no dia 04/abril/2002;

CONSIDERANDO que referido cidadão, no decorrer dos anos, exerceu com zelo e dedicação a profissão de comerciante e, por meio da Loja L. NEVES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO e de uma padaria, de sua propriedade, contribuiu para o desenvolvimento e fortalecimento da economia de nosso Município;

CONSIDERANDO que méritos não faltaram ao Sr. Lucínio Neves para merecer uma homenagem cívica,

DECRETA:

Artigo 1º- O Trevo de Acesso ao bairro Jardim Belvedere, localizado na Rodovia Tancredo Neves- VRD-01, passa a ser denominado **LUCÍNIO NEVES**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 19 de novembro de 2004.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.168

Denomina **BENEDITO DIAS FONSECA** ao Mercado Popular localizado no bairro Centro.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município precisa resgatar a memória de sua história, dos seus emancipadores, dos seus munícipes e dos seus trabalhadores pioneiros;

CONSIDERANDO que o cidadão Benedito Dias Fonseca, desde que aqui chegou, na década de 50, adotou esta cidade em seu coração, aprendendo a amar e respeitar esta terra e sua gente;

CONSIDERANDO que o referido cidadão, pelo seu trabalho como metalúrgico e comerciante contribuiu para o desenvolvimento e fortalecimento da economia de nosso Município;

CONSIDERANDO que o Sr. Benedito Dias Fonseca colaborou para o desenvolvimento dos esportes em nossa comunidade, durante o tempo em que presidiu do Conselho do VOLTA REDONDA FUTEBOL CLUBE e esteve à frente da Presidência da dita Entidade;

CONSIDERANDO que referido cidadão, na qualidade de membro do LIONS CLUBE DE VOLTA REDONDA e do ROTARY CLUBE DE VOLTA REDONDA e de membro e Venerável da LOJA MAÇÔNICA INDEPENDÊNCIA E LUZ II, prestou serviço para a nossa sociedade;

CONSIDERANDO que o Sr. Benedito Dias Fonseca, na qualidade de Diretor Presidente da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRO-PASTORIL DE VOLTA REDONDA- ACIAP/VR e Diretor da CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE VOLTA REDONDA- CDL/VR prestou valiosos serviços para a classe empresarial desta cidade;

CONSIDERANDO que referido cidadão, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Volta Redonda, trabalhou em benefício da comunidade volta-redondense;

CONSIDERANDO que méritos não faltaram ao Sr. Benedito Dias Fonseca para merecer uma homenagem cívica,

DECRETA:

Artigo 1º- O Mercado Popular, localizado na Av. Amaral Peixoto, no bairro Centro, passa a ser denominado **BENEDITO DIAS FONSECA**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 24 de novembro de 2004.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.169

Denomina **JOSÉ MILTON BENEDITO (MILTÃO)** ao Campo de Futebol localizado no bairro Jardim Ponte Alta.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Município precisa resgatar a memória de sua história, dos seus emancipadores, dos seus trabalhadores pioneiros e dos seus munícipes;

CONSIDERANDO que o Sr. José Milton Benedito, nascido neste Município em 01/setembro/1950, no decorrer de sua vida, esforçou-se para bem divulgar os valores desta terra, ensinando aos seus 4 filhos a, igualmente, demonstrar amor e honra por esta cidade e sua gente;

CONSIDERANDO que o referido cidadão contribuiu para que o esporte e os esportistas de nossa cidade obtivessem destaque no cenário nacional, desde os tempos em que era aspirante junto do time de futebol do CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA, e por conquistar os títulos de Campeão do Campeonato Brasileiro (pelo GUARANI FUTEBOL CLUBE, de Campinas), de Campeão do Campeonato Baiano (pelo SPORT CLUBE BAHIA), de Campeão do Campeonato Pernambucano (pelo SPORT CLUBE RECIFE), de Campeão do Campeonato Cearense (pelo FORTALEZA ESPORTE CLUBE) e defender as cores e a bandeira dos times VILA NOVA FUTEBOL CLUBE, de Goiás e VOLTA REDONDA FUTEBOL CLUBE;

CONSIDERANDO que méritos não faltaram ao Sr. José Milton Benedito para merecer uma homenagem cívica,

DECRETA:

Artigo 1º- O Campo de Futebol localizado na Rua K, no bairro Jardim Ponte Alta, passa a ser denominado **JOSÉ MILTON BENEDITO (MILTÃO)**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 24 de novembro de 2004.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.178

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais) .

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 26 da Lei Municipal nº 3.889, de 22 de setembro de 2003,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), para os programas e dotações abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios vigente, visando atender a despesa com os Programas de Manutenção e Operacionalização da FBG - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Auxílio Financeiro a Estudantes e Despesas com Pessoal da Educação - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, na Fundação Beatriz Gama, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
4.25.08.122.0021.2.001	31901100.00	425.010	R\$ 100.000,00
4.25.08.122.0021.2.001	33901800.99	425.050	R\$ 9.000,00
4.25.12.361.0021.2.002	31901100.00	425.210	R\$ 10.000,00
TOTAL:			R\$ 119.000,00

Artigo 2º- Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial dos Programas de Manutenção e Operacionalização da FBG - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Obrigações Patronais e Despesas com Pessoal da Educação - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, na Fundação Beatriz Gama, respectivamente, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
4.25.08.122.0021.2.001	31901100.99	425.020	R\$ 100.000,00

4.25.08.122.0021.2.001	31901300.99	425.030	R\$ 9.000,00
4.25.12.361.0021.2.002	31901100.99	425.220	R\$ 10.000,00
TOTAL:			R\$ 119.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 29 de novembro de 2004.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.179

Denomina **MARIA CARRARO** a Escola Municipal localizada no bairro Mariana Torres.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Município precisa resgatar a memória de sua história, dos seus emancipadores, dos seus trabalhadores pioneiros e dos seus munícipes;

CONSIDERANDO que a Sra. Maria Carraro, nascida em 01/janeiro/1932, no decorrer de sua vida, demonstrou intenso amor por esta terra, ensinando aos seus 2 filhos a, igualmente, amar e honrar esta cidade e sua gente;

CONSIDERANDO que aquela cidadã sempre atendeu a todos aqueles que procuravam o negócio de propriedade de seu pai - a primeira pensão de Volta Redonda, com muita cordialidade e simpatia;

CONSIDERANDO que referida senhora, diariamente, nos seus tratos com os semelhantes, demonstrou ser sempre uma pessoa íntegra, bondosa, meiga e carismática;

CONSIDERANDO que méritos não faltaram a Sra. Maria Carraro para merecer uma homenagem cívica,

DECRETA:

Artigo 1º- A Escola localizada na Alameda 28, no bairro Mariana Torres, passa a ser denominada **MARIA CARRARO**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 29 de novembro de 2004.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.180

Denomina **PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO** ao Monumento à Bíblia, localizado no Viaduto Nossa Senhora das Graças, no bairro Centro.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Município precisa resgatar a memória de sua história, dos seus emancipadores, dos seus trabalhadores pioneiros, dos seus munícipes e daqueles que deram a sua contribuição para o fortalecimento de sua comunidade;

CONSIDERANDO que o Sr. Paulo Leivas Macalão, consagrado pastor na primeira Convenção Nacional de Pastores das Assembléias de Deus, no ano de 1930, em Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, criou o Ministério de Madureira- atualmente CONAMAD- CONVENÇÃO NACIONAL DE MADUREIRA DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS DO BRASIL, de cujo trabalho se originou a Assembléia de Deus pioneira da região;

CONSIDERANDO que a Igreja por ele implantada possui, hoje, milhares de membros, distribuídos em 87 filiais (ligadas diretamente a grande Catedral das Assembléias de Deus em Volta Redonda), em 11 municípios do Sul Fluminense e em cidades limítrofes do Estado de São Paulo, trabalhando em parceria com a sociedade na busca e recuperação de vidas vitimadas pelos vícios, promiscuidade e outros desvios comportamentais;

CONSIDERANDO que a Igreja Assembléia de Deus presta uma importante contribuição para as pessoas, incluindo as

de nossa comunidade e região, mantendo uma Casa de Recuperação de Dependentes Químicos, um Asilo de Idosos, um Centro Social Médico-Odontológico e distribuindo, em média, 5 toneladas/mês de alimentos para pessoas carentes;

CONSIDERANDO que o templo da Assembléia de Deus, inaugurado nesta cidade em setembro/1958, foi construído graças a determinação e ao apoio do referido cidadão;

CONSIDERANDO o importante papel desempenhado pelo referido Pastor na propagação da fé e dos valores cristãos fundamentais, como o amor a Deus e ao próximo, que muito tem contribuído para a edificação de pessoas e famílias de nossa cidade;

CONSIDERANDO que o Pastor Paulo Leivas Macalão, em parceria com a esposa, compilou o hinário denominado "Harpa Cristã", utilizado na liturgia de diversas denominações evangélicas;

CONSIDERANDO que méritos não faltaram ao Sr. Paulo Leivas Macalão para merecer uma homenagem cívica,

DECRETA:

Artigo 1º- O Monumento à Bíblia localizado no Viaduto Nossa Senhora das Graças, no bairro Centro, passa a ser denominado **PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 29 de novembro de 2004.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.183

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) .

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 26, da Lei Municipal nº 3.889, de 22 de setembro de 2003,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o programa e dotação abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios vigente, visando atender a despesa com o Programa de Liquidação de Precatórios - Sentenças Judiciais (4), na PGM, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
4.12.04.122.0160.1.145	31909100.00	412.110	R\$ 60.000,00

Artigo 2º- Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização da PGM - Aquisição de Imóveis, na PGM, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
4.12.04.122.0156.2.050	45906100.00	412.080	R\$ 60.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 30 de novembro de 2004.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.184

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.470.000,00 (dois milhões e quatrocentos e setenta mil reais) .

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o § 3º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.470.000,00 (dois milhões e quatrocentos e

setenta mil reais), para o programa e dotações abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios vigente, visando atender a despesa com o Programa de Encargos com Pessoal na SME - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil e Manutenção e Operacionalização de Ensino Fundamental - Auxílio Financeiro a Estudantes na SME , a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
4.06.12.122.0156.2.127	31900100.00	406.830	R\$ 2.400.000,00
4.06.12.361.0156.2.109	33901800.36	406.230	R\$ 70.000,00
TOTAL:			R\$ 2.470.000,00

Artigo 2º- Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte os recursos previstos no inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e calculados conforme o parágrafo 3º, do mesmo artigo daquela Lei.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 30 de novembro de 2004.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.186

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) .

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 26 da Lei Municipal nº 3.889, de 22 de setembro de 2003,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para o programa e dotação abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios vigente, visando atender a despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da Câmara Municipal - Obrigações Patronais, na Câmara Municipal de Volta Redonda, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
4.00.01.031.0156.2.001	31901300.00	400.060	R\$ 140.000,00

Artigo 2º- Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial do PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CÂMARA - Pensões, Salário-Família, Despesas de Exercícios Anteriores (4), Outros Benefícios Assistenciais, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Despesas de Exercícios Anteriores (5), Obras e Instalações e Equipamentos e Material Permanente, na Câmara Municipal de Volta Redonda, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
4.00.01.031.0156.2.001	31900300.00	400.020	R\$ 18.391,35
4.00.01.031.0156.2.001	31900900.00	400.040	R\$ 4.000,00
4.00.01.031.0156.2.001	31909200.00	400.090	R\$ 6.000,00
4.00.01.031.0156.2.001	33900800.00	400.110	R\$ 2.000,00
4.00.01.031.0156.2.001	33903600.00	400.150	R\$ 640,00
4.00.01.031.0156.2.001	33903900.00	400.170	R\$ 7.970,16
4.00.01.031.0156.2.001	33909200.00	400.190	R\$ 979,34
4.00.01.031.0156.2.001	44905100.00	400.200	R\$ 60.019,15
4.00.01.031.0156.2.001	44905200.00	400.210	R\$ 40.000,00
TOTAL:			R\$ 140.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 30 de novembro de 2004.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.187

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) .

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas

atribuições legais e de conformidade com o § 3º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o programa e dotação abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios vigente, visando atender a despesa com o Programa de Manutenção e Operacionalização do IPPU/VR - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, no IPPU/VR , a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
4.35.04.122.0156.2.001	31901100.00	435.010	R\$ 200.000,00

Artigo 2º- Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte os recursos previstos no inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e calculados conforme o parágrafo 3º, do mesmo artigo, daquela Lei.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 30 de novembro de 2004.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.188

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) .

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 26, da Lei Municipal nº 3.889, de 22 de setembro de 2003,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para os programas e dotações abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios vigente, visando atender a despesa com o Programa de Manutenção e Operacionalização do IPPU/VR - Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Programa Projetos Relacionados a Reforma e Ampliação dos Próprios - Obras e Instalações, no IPPU/VR, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
4.35.04.122.0156.2.001	33903000.99	435.090	R\$ 5.000,00
4.35.04.122.0156.2.001	33903900.99	435.110	R\$ 10.000,00
4.35.04.122.0001.2.002	44905100.99	435.180	R\$ 10.000,00
TOTAL:			R\$ 25.000,00

Artigo 2º- Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização do IPPU/VR - Equipamentos e Material Permanente e Diárias Civil, no IPPU/VR, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
4.35.04.122.0156.2.001	44905200.99	435.150	R\$ 20.000,00
4.35.04.122.0156.2.001	33901400.99	435.070	R\$ 5.000,00
TOTAL:			R\$ 25.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 30 de novembro de 2004.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.189

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) .

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 26 da Lei Municipal nº 3.889, de 22 de setembro de 2003,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar

no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para o programa e dotação abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios vigente, visando atender a despesa com o Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS - Diárias Civil e Programa PPI/ECD - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
4.50.10.122.0156.2.001	33901400.20	450.020	R\$ 10.000,00
4.50.10.302.0156.2.008	31901100.20	450.400	R\$ 200.000,00
TOTAL:			R\$ 210.000,00

Artigo 2º- Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte os recursos o cancelamento parcial do PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMS - Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica / Internação, Fundo Municipal de Saúde, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
4.50.10.122.0156.2.001	33903901.20	450.090	R\$ 210.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 30 de novembro de 2004.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.190

Libera o uso da Bandeira II para as tarifas de táxis no Município.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, incisos I e XXI, da Lei Complementar Estadual nº 01/75, e

CONSIDERANDO as comemorações dos dias do Natal e Ano Novo,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica liberado o uso da Bandeira II nas tarifas de táxis do Município, no período compreendido entre os dias 01 de dezembro de 2004 a 01 de janeiro de 2005.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor a partir de 00:00 hora do dia 01 de dezembro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 30 de novembro de 2004.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.191

Exclui bens móveis do patrimônio municipal e os transfere para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda - SAAE/VR.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que os bens foram adquiridos pelo Município, para serem utilizados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda - SAAE/VR;

CONSIDERANDO que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda - SAAE/VR, autarquia municipal criada com a finalidade de proceder ao tratamento de água potável e esgoto do Município conforme Deliberação nº 901;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta do Processo Administrativo nº 12.274/2004,

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam excluídos do Patrimônio do Município e transferidos para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda - SAAE/VR, os seguintes bens patrimoniais:

Nº DO PATRIMÔNIO	MATERIAL
1.6-108477	Válvula Redutora de Pressão
1.6-108810	Máquina Rotativa Dosadora Automática
1.6-108864	Talha Elétrica
1.6-109917	Transformador a óleo

1.6-109918	Transformador a seco
1.6-110006	Medidor de vazão roda da água
1.6-110007	Medidor de vazão roda da água
1.6-110008	Módulo Eletrônico Microp
1.6-110009	Módulo Eletrônico Microp
1.6-110010	Bomba d'água D-1130
3.6-950697	Grupo Gerador Mod. D-333
3.6-950698	Moto-bomba D-820-Worthington

Parágrafo Único - Os bens listados alcançam o valor total de R\$ 89.942,28 (oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Artigo 2º - A Divisão de Patrimônio, do Departamento de Controle e Manutenção, da Secretaria Municipal de Administração, adotará as medidas necessárias para a exclusão dos bens patrimoniais em seus registros e transferência para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda - SAAE/VR.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 30 de novembro de 2004.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.192

Exclui bem do Patrimônio Municipal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Decreto Municipal nº 5.496, de 19 de maio de 1994, e

CONSIDERANDO que, em face ao disposto no artigo 12 do mencionado Decreto, impõe-se a necessidade da exclusão do bem em epígrafe do Patrimônio do Município;

CONSIDERANDO, ainda, o constante no processo administrativo nº 12288/2004, de 22 de outubro de 2004,-

DECRETA:

Artigo 1º- Fica excluído do Patrimônio do Município o bem patrimonial nº 1-6-072475 - Videocassete - 06 cabeças, no valor de R\$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais), carga patrimonial para a SME.

Artigo 2º - A Divisão de Patrimônio, do Departamento de Controle e Manutenção, da Secretaria Municipal de Administração, tomará as medidas necessárias para a exclusão do bem patrimonial em seus registros.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 30 de novembro de 2004.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.193

Denomina **VERA MARIA PEREIRA BRANDÃO** a Elevatória localizada no bairro Santo Agostinho.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Município precisa resgatar a memória de sua história, dos seus emancipadores, dos seus trabalhadores pioneiros e dos seus munícipes;

CONSIDERANDO que a Sra. Vera Maria Pereira Brandão no decorrer de sua vida demonstrou intenso amor por esta terra e sua gente;

CONSIDERANDO que a referida cidadã prestou valiosos serviços para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE/VR orientando funcionários na solução de diversos problemas, auxiliando-os na melhora do nível escolar e cultural, com a implantação do ensino à distância, iniciando a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes- CIPA, na viabilização de seu Plano de Saúde e na criação de um fundo de colaboração voluntária para atendimento de emergência aos mais necessitados;

CONSIDERANDO que a nossa comunidade foi beneficia-

da pelos trabalhos profissionais da dita Assistente Social que divulgou os benefícios dos AA- Alcoólicos Anônimos, auxiliou no proferimento de palestras para portadores do vírus HIV e buscou o cadastramento de doadores de sangue para esta cidade junto ao Hemonúcleo de Barra Mansa;

CONSIDERANDO que méritos não faltaram a Sra. Vera Maria Pereira Brandão para merecer uma homenagem cívica,

DECRETA:

Artigo 1º - A Elevatória localizada no bairro Santo Agostinho, passa a ser denominada **VERA MARIA PEREIRA BRANDÃO**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 30 de novembro de 2004.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.194

Denomina **MESTRE BOA VIAGEM** ao Centro de Artes Marciais localizado no bairro Jardim Paraíba.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Município precisa resgatar a memória de sua história, dos seus emancipadores, dos seus trabalhadores pioneiros e dos seus munícipes;

CONSIDERANDO que o Sr. Eremilton dos Santos Costa, também conhecido como Mestre Boa Viagem, nascido na cidade de Aracaju, no Estado de Sergipe, desde que aqui chegou, para trabalhar como operário da Companhia Siderúrgica Nacional- CSN, demonstrou intenso amor por esta terra e sua gente;

CONSIDERANDO que as aulas de capoeira, ministradas pelo referido cidadão, auxiliaram na formação dos valores morais e de cidadania de muitos jovens e adolescentes de várias comunidades carentes de nossa comunidade;

CONSIDERANDO que o ilustre capoeirista prestou valiosos serviços para os volta-redondenses ao implantar, em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- SMEL desta Prefeitura, as aulas de capoeira que tanta saúde e alegria vem dando aos nossos idosos;

CONSIDERANDO que méritos não faltaram ao Sr. Eremilton dos Santos Costa, o Mestre Boa Viagem, para merecer uma homenagem cívica,

DECRETA:

Artigo 1º - O Centro de Artes Marciais localizado no 3º pavimento do Estádio Municipal General Silvio Raulino de Oliveira- o Estádio da Cidadania, na Rua 539, s/nº, no bairro Jardim Paraíba, passa a ser denominado **MESTRE BOA VIAGEM**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 30 de novembro de 2004.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.195

Denomina **JOSÉ JOAQUIM DE FIGUEIREDO FILHO (DR. FIGUEIREDO)** a Praça de Lazer localizada no bairro Jardim Belmonte.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Município precisa resgatar a memória de sua história, dos seus emancipadores, dos seus trabalhadores pioneiros e dos seus munícipes;

CONSIDERANDO que o Sr. José Joaquim de Figueiredo Filho, nascido em Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, desde que aqui chegou, na década de 50, demonstrou intenso amor por esta terra e sua gente;

CONSIDERANDO que referido cidadão, também conhecido como Dr. Figueiredo, sempre exerceu a profissão de médico com grande zelo e abnegação, cuidando da preser-

vação da saúde de nossos munícipes;

CONSIDERANDO que o Sr. José Joaquim de Figueiredo Filho, ao ser eleito Deputado Federal, atuava sempre demonstrando sua grande preocupação para com os nossos cidadãos e o progresso da nossa cidade e região;

CONSIDERANDO o apoio dado pelo ilustre cidadão para a fundação da Escola de Engenharia Metalúrgica de Volta Redonda e para a criação da Fundação Oswaldo Aranha- FOA;

CONSIDERANDO a contribuição dada pelo Sr. José Joaquim de Figueiredo Filho para os estudantes de nossa cidade, em especial para aqueles a quem lecionou durante o tempo que era mestre assistente da cadeira de Medicina Legal, da Escola de Medicina, da Fundação Oswaldo Aranha;

CONSIDERANDO que méritos não faltaram ao Sr. José Joaquim de Figueiredo Filho para merecer uma homenagem cívica,

DECRETA :

Artigo 1º - A Praça de Lazer localizada na Rua Barão de Mauá, no bairro Jardim Belmonte, passa a ser denominada **JOSÉ JOAQUIM DE FIGUEIREDO FILHO (DR. FIGUEIREDO)**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 30 de novembro de 2004.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.196

Denomina **ARTHUR GONÇALVES** a Elevatória de Água Potável localizada no bairro Vila Brasília.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Município precisa resgatar a memória de sua história, dos seus emancipadores, dos seus trabalhadores pioneiros e dos seus munícipes;

CONSIDERANDO que o Sr. Arthur Gonçalves no decorrer de sua vida demonstrou intenso amor por esta terra e sua gente;

CONSIDERANDO que o referido cidadão prestou valiosos serviços para a nossa comunidade pelo seu trabalho, como funcionário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE/VR, na implantação e manutenção das redes de água potável e esgoto sanitário e montagem das elevatórias e Estações de Tratamento de Água da cidade de Volta Redonda;

CONSIDERANDO que o referido profissional, com os seus conhecimentos profissionais, perfeccionismo, aguçado dom de liderança e constante bom humor desenvolveu um importante trabalho direcionado à qualificação da mão-de-obra das equipes encarregadas da manutenção dos serviços de água, tão necessários aos nossos munícipes;

CONSIDERANDO que méritos não faltaram ao Sr. Arthur Gonçalves para merecer uma homenagem cívica,

DECRETA :

Artigo 1º - A Elevatória de Água Potável localizada no bairro Vila Brasília, passa a ser denominada **ARTHUR GONÇALVES**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 30 de novembro de 2004.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.197

Denomina **SUELY MARTINS DE OLIVEIRA ALMEIDA** ao Centro de Ação Comunitária localizado no bairro Jardim Ponte Alta.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Município precisa resgatar a memória de sua história, dos seus emancipadores, dos seus trabalhadores pioneiros e dos seus munícipes;

CONSIDERANDO que a Sra. Suely Martins de Oliveira

Almeida, no decorrer de sua vida, demonstrou intenso amor por esta cidade, ensinando aos seus 3 filhos a também amar, respeitar e honrar esta terra e sua gente;

CONSIDERANDO que a referida cidadã, no exercício de sua profissão de professora, prestou valiosos serviços para a nossa comunidade ao ensinar valores morais e investir na educação e na cultura de nossos jovens cidadãos;

CONSIDERANDO que méritos não faltaram a Sra. Suely Martins de Oliveira Almeida para merecer uma homenagem cívica,

DECRETA :

Artigo 1º - O Centro de Ação Comunitária localizado no bairro Jardim Ponte Alta, passa a ser denominado **SUELY MARTINS DE OLIVEIRA ALMEIDA**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 30 de novembro de 2004.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.198

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) .

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 26 da Lei Municipal nº 3.889, de 22 de setembro de 2003,

DECRETA :

Artigo 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para o programa e dotação abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios vigente, visando atender a despesa com o Programa de Implantação e Ampliação da Infra Estrutura Urbana - Obras e Instalações, na SMO, saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
4.05.15.451.0099.2.138	44905100.29	405.350	R\$ 400.000,00

Artigo 2º- Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial do Programa de Conservação, Melhoria e Urbanização do Sistema Viário Municipal – Obras e Instalações, na SMO, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
4.05.26.782.0005.2.143	44905100.00	405.290	R\$ 400.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 01 de dezembro de 2004.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.199

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) .

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o § 3º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA :

Artigo 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para o programa e dotação abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios vigente, visando atender a despesa com os Programas de Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na SME e Programa de Outros Encargos com Pessoal Civil, - Obrigações Patronais, no EGM, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
4.06.12.361.0156.2.109	31901100.36	406.200	R\$ 2.400.000,00
4.14.04.122.0158.2.097	31901300.00	414.040	R\$ 600.000,00
			TOTAL: R\$ 3.000.000,00

Artigo 2º- Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte os recursos previstos no inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e calculados conforme o parágrafo 3º, do mesmo artigo, daquela Lei.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 02 de dezembro de 2004.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas no artigo 2º da Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/SMAC, abaixo discriminados:

ORIGEM DOS RECURSOS	DATA CRÉDITO	VALOR RECEBIDO
Programa de Atenção à Criança – PAC (SAC FEDERAL)	22/11/2004	7.829,20
Atenção à Pessoa Idosa – API (SAC FEDERAL)	22/11/2004	5.061,03
Pessoa Portadora de Deficiência – PPD (SAC FEDERAL)	22/11/2004	12.314,89
Agente Jovem (SAC FEDERAL)	29/11/2004	5.110,00
PETI/FEDERAL	30/11/2004	6.750,00

Volta Redonda, 01 de dezembro de 2004.

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA - P- N.º 375/2004-SMA - A

Torna sem efeito a Portaria n.º 391/97-SMA, de 27/06/97

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo Administrativo n.º 03220/97.

RESOLVE :

1 - Tornar sem efeito a Portaria n.º 391/97-SMA, de 27 de junho de 1997, pela qual foi concedida aposentadoria especial ao servidor **VICENTE GESUALDI BLANC**, matrícula n.º 005401.

2 - Fazer reverter o servidor ao cargo de Ondontólogo, nível GUS - 2 - II, 13ª referência.

3 - Declarar o efeito retroativo deste ato a contar de 28 de maio de 1997.

Volta Redonda, 06 de outubro de 2004.

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

EUDIS FURTADO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-N.º 375/2004-SMA
Refixa Proventos de Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas

atribuições legais, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

RESOLVE:

REFIXAR, a contar de 19 de fevereiro de 1996, da Portaria n.º 652/97 - SMA, o provento concedido a servidora, **MARLY DA GLÓRIA GATTO MARINHO LEITE**, matrícula 117.293, no cargo de Docente I-C, nível GMC - 2 - I, 13ª referência, de conformidade com o artigo 40, inciso III, letra "b", da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos 61, inciso IV; 187, inciso III, letra "b"; 191; 193, incisos I e II da Lei Municipal n.º 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal n.º 2387, de 26 de dezembro de 1988 com o provento mensal compreendido:

R\$ 748,56 = 100% do Vencimento Base - Decreto n.º 7225/96;

R\$ 179,65 = 24% de Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 124 inciso I e artigo 125 da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;

R\$ 56,14 = 7,5% Gratificação de Nível Superior incorporado - Artigo 124 inciso II, parágrafo 1º e artigo 129 da Lei Municipal n.º 1931/84;

R\$ 215,58 = 28,8% de Gratificação por Regência de Turma - Artigos 42 e 43 da Lei Municipal n.º 3250/95;

R\$ 1.199,93 = Valor total mensal do provento, que corresponde ao IFP de 160,3% do Vencimento Base do cargo acima citado, artigo 6º, § único, do Decreto n.º 2273/86, consoante com o apurado no processo administrativo n.º 2224/95:201.856-9/96 -TCE/RJ.

Tornando sem efeito a Portaria n.º 741/97-SMA.

Volta Redonda, 05 de outubro de 2004.

ANTONIO FRANCISCO NETO

Prefeito

EUDIS FURTADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 397/2004 -SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 20 de setembro de 2004, pensão mensal em favor de **ZULMIRA CALEGARI**, esposa do ex-servidor **ANTONIO ALVES RODRIGUES**, matrícula: 116.831 inativo, ocupava o cargo de Serviços Auxiliares, nível 58 - 12ª referência, falecido em 20 de setembro de 2004, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 218, 219 e 220, letras "a" e "b", da Lei Municipal n.º 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais n.ºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo n.º 11.759/2004.

Volta Redonda, 08 de novembro de 2004.

ANTONIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

EUDIS FURTADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº399/2004 -SMA

Aposenta servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por idade com provento proporcional a contar de 21 de outubro de 2004 o servidor **EDE DA SILVA**, matrícula: 019.593, no cargo de Gari - nível GA -2- II - 15ª, referência, de conformidade com o artigo 40, inciso III Letra "b" e § 3º, da Constituição Federal, de 05 de ou-

tubro de 1988, combinado com os artigos:187, inciso III, letra "d" e 193, incisos I e II, da Lei Municipal n.º 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal n.º 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal n.º 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo n.º 11.303/2004.

Volta Redonda, 08 de novembro de 2004.

ANTONIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

EUDIS FURTADO

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE APOSTILA

Referência Portaria n.º 589/00- SMA

TERESINHA ALVES DANTAS, Representante Legal da maior incapaz Anna Alves Dantas, filha da ex-servidora Sebastiana Alves Dantas, matrícula 112.615, aposentada no cargo de Serviços Auxiliares, nível SA - 3, 4ª referência.

Conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha 21 do presente processo.

- **Onde se lê**

- Consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo n.º 10937/2000.

- **Passa-se a ler**

- Ficando fixado a pensão Conforme o apurado no Processo Administrativo n.º 10937/2000.

Volta Redonda, 19 de novembro de 2004

CLAUDIO DOS SANTOS FRANCO

Chefe de Gabinete SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência Portaria n.º 208/90 - SMA

SELMA IZABEL DE MORAES CAMPO-DÔNICO Matrícula n.º 112704, no cargo de Professor I - nível GM - 2 - I - 13ª referência

Conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha 18 do presente processo.

- **Onde se lê**

- Consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo n.º 10087/89.

- **Passa-se a ler**

- Ficando fixado conforme Processo Administrativo n.º 10087/89.

Volta Redonda, 19 de novembro de 2004

CLAUDIO DOS SANTOS FRANCO

Chefe de Gabinete SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência Portaria n.º 115/04 - SMA

BENEDITO DE ANDRADE, Matrícula n.º 099147 Aposentado no cargo de Gari, nível GA - 2 - I, 17ª referência

Conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha 12 do presente processo.

- **Onde se lê**

- Conforme Processo Administrativo n.º 0395/2004.

- **Passa-se a ler**

- Ficando fixado conforme apurado no Processo Adminis-

trativo n.º 0395/2004.

Volta Redonda, 16 de novembro de 2004

CLAUDIO DOS SANTOS FRANCO

Chefe de Gabinete SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência Portaria n.º 078/04 - SMA

DENILZA DE CARVALHO RAYMUNDO esposa do ex-servidor José Raymundo Junior matrícula n.º 103225, aposentado no cargo de Serviços Auxiliares SA - 07, nível 62, 17ª referência

Conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha 13 do presente processo.

- **Onde se lê**

- consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo n.º 0256/2004.

- **Passa-se a ler**

- Ficando fixado a pensão conforme o apurado no Processo Administrativo n.º 0256/2004.

Volta Redonda, 22 de novembro de 2004

CLAUDIO DOS SANTOS FRANCO

Chefe de Gabinete SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência Portaria n.º 208/90 - SMA

MARIA APARECIDA DE JESUS II Matrícula n.º 004758, aposentado no cargo de Auxiliar de Enfermagem - nível GO - 1 - I - 16ª referência

Conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha 11 do presente processo.

- **Onde se lê**

- conforme Processo Administrativo n.º 16.5272003.

- **Passa-se a ler**

- Ficando fixado conforme Processo Administrativo n.º 16.527/2003.

Volta Redonda, 19 de novembro de 2004

CLAUDIO DOS SANTOS FRANCO

Chefe de Gabinete SMA

Secretaria Municipal de Fazenda

EDITAL Nº 027/2004 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco) por cento do valor da multa conforme alínea "b" do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 751/2004

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 25649

DECISÃO Nº 065/2004

NOTIFICAÇÃO Nº 65/2004

em nome de: LUIZ ARLINDO DA CUNHA.

Volta Redonda, 30 de Novembro de 2004.

GERALDO R. DE ALMEIDA FILHO

Diretor do DS/SMF

EDITAL Nº 028/2004 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a **ANDERSON DE SOUZA PEREIRA**, que foi lavrado o Auto de Infração nº 25590, em 14 de setembro de 2004, por infração ao artigo 84 da Lei Municipal n.1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de 50% (cinquenta) por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme alínea "a" do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76.

Volta Redonda, 1 de Dezembro de 2004.

GERALDO R. DE ALMEIDA FILHO
Diretor do DS/SMF

Secretaria Municipal de Educação

ADENDO AO REGIMENTO ÚNICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VOLTA REDONDA

O artigo 5º, inciso II, o artigo 62, §1º e §2º, os artigos 67, 68, 91 e o inciso II do artigo 93 passam a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO III - DOS NÍVEIS E MODALIDADES

Art. 5º, inciso II - Do Ensino Fundamental - destinado ao atendimento à criança a partir dos 06 (seis) anos completos ou a completar até 30 de junho e àqueles que não tiveram acesso na idade própria, sendo organizado em 09 (nove) anos de escolaridade, compreendendo o Ciclo de Alfabetização com Nível I e Nível II e mais sete séries. O Nível I corresponde ao 1º Ano de Escolaridade e o Nível II, à 1ª série.

SEÇÃO I - DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 62, §1º - No Nível I do Ciclo de Alfabetização, os resultados da avaliação serão registrados em relatório.

§ 2º - No Nível II do Ciclo de Alfabetização, os resultados serão expressos através dos conceitos: A - B - C e D, sendo A (Muito Bom), B (Bom), C (Regular) e D (Frac).

SEÇÃO II - DA PROMOÇÃO

Art. 67 - No Nível I do Ciclo de Alfabetização, a promoção é automática, desde que observada a frequência de 75%.

Art. 68 - No Nível II do Ciclo de Alfabetização, a decisão sobre a promoção ou retenção do aluno será estabelecida no 4º Conselho de Classe, a partir dos registros de avaliação e da análise de seu desempenho, realizada pelo professor e equipe técnico-pedagógica.

SEÇÃO V - DA CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO

Art. 91 - A classificação, em qualquer série ou etapa, exceto no Ciclo de Alfabetização, Níveis I e II, poderá ser feita de acordo com o estabelecido no Art. 24 da Lei Federal nº 9394/96.

Art. 93 - O processo de reclassificação no ensino fundamental e no ensino médio da Rede Municipal aplica-se:

II - ao aluno reprovado no Nível II do Ciclo de Alfabetização que, no ano seguinte, demonstrar capacidade de acompanhar satisfatoriamente a proposta curricular da 2ª série.

PROFª EMILIANA MARCONDES DE SIQUEIRA CASAGRANDE
Secretária Municipal de Educação

Procuradoria Geral do Município

COMUNICADO

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através da Procuradoria Geral do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com as alterações posteriores, vem **COMUNICAR** que foi dispensado o procedimento licitatório para a locação direta da **CONSULPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, representada pelo Sr. **JOSÉ LUTERO RODRIGUES**, objetivando a realização do Contrato de Locação de Imóvel situado na Rua Miguel Couto nº 36, Aptº 202, Bairro Jardim Amália, em Volta Redonda - RJ., pelo prazo de 12 (doze) meses, destinado a instalação da residência do Tenente da Junta de Serviço Militar, com base no disposto no artigo 24, inciso X da referida Lei Federal 8.666/93, tudo conforme consta do Processo Administrativo nº 12.323/2004.

Volta Redonda, 02 de dezembro de 2004

HUDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 342/2004

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTE: **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa **SAC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**
OBJETO: Execução do serviço de colocação de piso sintético no Ginásio Poliesportivo no Bairro Três Poços, em Volta Redonda - RJ.

DOTAÇÃO: 4.09.27.122.0156.2.073 - 33903900.00 - SMEL (N.E. nº 06.176-4, de 23/11/2004)

VALOR: R\$ 40.560,00 (quarenta mil, quinhentos e sessenta reais)

PRAZO: 15 (quinze) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 29.11.2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.187/2004

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 343/2004

TERMO ADITIVO

PARTE: **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa **BALCAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

OBJETO: Prorrogação do prazo previsto no contrato de obra de construção de vestiários, quiosques para lanchonete, estacionamento e praça de esporte no trevo Aero Clube - Av. Ministro Salgado Filho, no Bairro Aero Clube, em Volta Redonda - RJ. (**CONTRATO Nº 214/2004**)

DOTAÇÃO:

VALOR :

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 29.11.2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.815/2004

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 344/2004

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTE: **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e **NOGUEIRA - NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS**

OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua 52, nº 53, Bairro Vila Santa Cecília, em Volta Redonda - RJ., destinado a instalação da residência do Sargento do Tiro de Guerra.

DOTAÇÃO: 4.01.04.122.0156.2.003 - 33903900.00 - SMG (N.E. nº 05.990-4, de 08.11.2004)

VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 29.11.2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.322/2004

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 345/2004

TERMO DE COMPROMISSO

PARTE: **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e **NETTO ALBUQUERQUE DROGARIA LTDA. ME**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos aos servidores, pensionistas ou inativos do Município, mediante apresentação da Carteira Funcional ou Carteira de Identidade e o último contracheque.

DOTAÇÃO:

VALOR :

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 30.11.2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.183/2004

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 346/2004

TERMO DE COMPROMISSO

PARTE: **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e **FIRMINO NETTO DROGARIA LTDA.**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos aos servidores, pensionistas ou inativos do Município, mediante apresentação da Carteira Funcional ou Carteira de Identidade e o último contracheque.

DOTAÇÃO:

VALOR :

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 30.11.2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.182/2004

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 347/2004

TERMO ADITIVO Nº 02

PARTE: **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa **CIBAL - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

OBJETO: Prorrogação do prazo previsto no contrato de obra de construção de ginásio poliesportivo na Praça Independência e Luz II, no Bairro Aterrado, em Volta Redonda - RJ., firmado em 24.06.2004 (**CONTRATO Nº 162/2004**).

DOTAÇÃO:

VALOR :

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 30.11.2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05.598/2004

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 348/2004

TERMO ADITIVO Nº 02

PARTE: **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa **MORAES LOPES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**

OBJETO: Prorrogação do prazo previsto no contrato de obra de cobertura metálica no Centro de Atendimento Ambulatorial situado ao lado da Escola de Odontologia na Rua Luiz Alves Pereira, no Bairro Aterrado, em Volta Redonda - RJ., firmado em 26.08.2004 (**CONTRATO Nº 236/2004**).

DOTAÇÃO:

VALOR :

PRAZO: 08 (oito) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 30.11.2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.058/2004

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 349/2004

TERMO ADITIVO

PARTE: **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa **C. TELES ENGENHARIA LTDA.**

OBJETO: Prorrogação do prazo previsto no contrato de prestação dos serviços de pintura da Escola Municipal Bahia, localizada na Rua Caxambú nº 173, no Bairro Minerlândia, em Volta Redonda - RJ., firmado em 20.09.2004 (**CONTRATO Nº 274/2004**).

DOTAÇÃO:

VALOR :

PRAZO: 12 (doze) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 30.11.2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09.499/2004

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 350/2004

TERMO ADITIVO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa TGA COINSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Alteração técnica da obra contratada em 28.07.2004 (aumento do quantitativo de determinados itens da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários original e inclusão de itens novos) (**CONTRATO Nº 196/2004**).

DOTAÇÃO: 4.05.26.782.0005.2.143 - 44905100.00 - SMO (N.E. nº 06.289-4, de 29.11.2004)

VALOR: R\$ 17.251,91 (dezesete mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos)

PRAZO: 15 (quinze) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 02.12.2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.057/2004

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 351/2004

TERMO ADITIVO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CONSTRUTORA BR-15 LTDA.

OBJETO: Alteração técnica da obra contratada em 29.06.2004 (aumento do quantitativo de determinados itens na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários original e inclusão de novos itens) (**CONTRATO Nº 164/2004**).

DOTAÇÃO: 4.06.12.361.0156.1.122 - 44905100.28 - SME (N.E. nº 06.277-4, de 29.11.2004)

VALOR: R\$ 23.504,16 (vinte e três mil, quinhentos e quatro reais e dezesseis centavos)

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 02.12.2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09.499/2004

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 352/2004

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa A. SOUZA MENDONÇA ME

OBJETO: Execução do serviço de recuperação da porta metálica-box ambulante sob o Viaduto Heitor Leite Franco, em Volta Redonda - RJ..

DOTAÇÃO: 4.05.04.122.0001.2.130 - 44905100.00 - SMO (N.E. nº 06.225-4, de 26.11.2004)

VALOR: R\$ 18.930,00 (dezoito mil, novecentos e trinta reais)

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 02.12.2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.484/2004

Conselho Municipal de Assistência Social

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

Em, 30 de novembro de 2004

Prezado Senhor:

Atendendo ao que determina a Lei Federal nº 9452/97, vimos solicitar a V.Sa, que publique que este Fundo Municipal de Assistência Social, recebeu no mês de Novembro, recursos financeiros no valor de R\$ 11.860,00 (onze mil e oitocentos e sessenta reais), referente parcelas do mês de Outubro, oriundas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, repassados ao Município de Volta Redonda, que serão aplicados na área da Assistência Social e da Criança e Adolescente, como segue:

REFERÊNCIA	VALOR R\$	DATA DO REPASSE	BANCO/ AGÊNCIA	C/ CORRENTE
Agente Jovem /SAC Federal	5.110,00	29/11/2004	Brasil /0262	020203
PETIV/FEDERAL	6.750,00	30/11/2004	Brasil /0262-3	58063-5
TOTAL	11.860,00			

Sendo só o que se apresenta para o momento, subscrevo-nos com expressões de consideração e respeito.

Atenciosamente,

ISIDÓRIO RIBEIRO

Secretário Municipal de Ação Comunitária
Gestor- FMAS/Volta Redonda

AUTARQUIAS

SAH - Serviço Autônomo Hospitalar

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista - Processos Administrativos nº 1189/2004 e 1327/2004, em cumprimento ao exigido no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com demais alterações posteriores, comunica a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação para contratação de empresa para aquisição de materiais para utilização no aparelho automático de Gasometria modelo ABL-5 e aparelho automático analisador de eletrólitos modelo EML-100 da marca Radiometer, na forma do estabelecido no inciso I artigo 25 do diploma legal citado.

JULIO CEZAR DE CARVALHO

Comissão Permanente de Licitação
Serviço Autônomo Hospitalar

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 20/2004

TERMO ADITIVO

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR e a empresa SULLAB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Locação de equipamentos.

DOTAÇÃO: 3390.39000 **PRAZO:** 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1129/2003.

SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FURBAN- Fundo Comunitário

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0154/2004

- FURBAN/VR.

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa METELÚRGICA E ESQUADRIAS AMIL LTDA - M.E.

OBJETO: Relativo ao fornecimento de 72 (setenta e dois) bancos de madeira e ferro com pintura metálica para serem utilizados na Praça Brasil, no bairro Vila Santa Cecília, em Volta Redonda/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1717/2004- FURBAN/V.R.
DATA DE ASSINATURA: 03 de novembro de 2004

PRAZO: 10 (dez) dias corridos

NOTA DE EMPENHO: Nº 58589 - 4 de 21 de outubro de 2004
VALOR: R\$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 4.55.27.813.0155.2.015.3.3.9.0.39.00.99

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0162/2004 - FURBAN/VR.

TERMO ADITIVO DE Nº 01 AO CONTRATO DE PREST. DE SERVIÇOS Nº 0138/2004 - FURBAN/VR.

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa MARIA DE LOURDES SILVA - M.E.

OBJETO: Prorrogação de Prazo, relativo a execução de alambrado no campo de futebol, localizado na rua A-1 - Vila da Cidadania VI, no bairro São Sebastião, em Volta Redonda/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1459/2004- FURBAN/V.R.
DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2004

PRAZO: 20 (vinte) dias corridos

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0164/2004 - FURBAN/VR.

TERMO ADITIVO DE Nº 02 AO CONTRATO DE OBRA Nº 079/2004 - FURBAN/VR.

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa TGA CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Relativo a prorrogação de prazo na execução da obra de construção de Posto de Saúde no bairro Açude I, em Volta Redonda/RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0707/2004- FURBAN/V.R.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro de 2004

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0166/2004 - FURBAN/VR.

TERMO ADITIVO DE Nº 08 AO CONTRATO DE OBRA Nº 002/2004 - FURBAN/VR.

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa CONSTRUTORA ROTA AZUL LTDA.

OBJETO: Alteração técnica e prorrogação de prazo, relativo a obra de construção do Centro de Atendimento Ambulatorial localizado na rua Luiz Alves Pereira, no bairro Aterrado, em Volta Redonda/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2052/2003- FURBAN/V.R.

DATA DE ASSINATURA: 30 de novembro de 2004

PRAZO: 18 (dezoito) dias corridos

PORTARIA Nº 0172/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 07.243/2004 - PMVR

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 30 de Agosto de 2004, o Eng.º **ANDRÉ LUIS MARTINI CORRÊA**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de impermeabilização da cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal Wandir de Carvalho na Av. Presidente Kennedy no Bairro Siderlândia em Volta Redonda, conforme Processo Nº 07.243/2004 - PMVR e Nota de Empenho Nº 04.235/2004 - PMVR.

Volta Redonda, 30 de Agosto de 2004.

ENGª SONIA M. SACHETTO DA SILVA

DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0173/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 06.058/2004 - PMVR

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 30 de Agosto de 2004, o Arqtº **ALOÍSIO SILVEIRA CAMPOS**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de cobertura metálica no Centro de Atendimento Ambulatorial, situado ao lado da Escola de Odontologia na Rua Luiz Alves Pereira no Bairro Aterrado em Volta Redonda, conforme Processo Nº 06.058/2004 - PMVR e Nota de Empenho Nº 04.668/2004 - PMVR.

Volta Redonda, 30 de Agosto de 2004.

ENGª SONIA M. SACHETTO DA SILVA

DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0174/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 1041/2004 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 06 de Setembro de 2004 a Arqtª **DÉBORA MARIA RIBEIRO VIEIRA**, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de impermeabilização da cobertura em torno dos dutos das coifas, no Mercado Popular na Vila Santa Cecília em Volta Redonda, conforme Processo Nº 1041/2004 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 58021/2004 - FURBAN.

Volta Redonda, 01 de Setembro de 2004.

ENGª SONIA M. SACHETTO DA SILVA
DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0175/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 1359/2004 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 06 de Setembro de 2004 o Engº **ANDRÉ LUIS MARTINI CORRÊA**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de pintura da Escola Municipal Juarez Antunes, na Rua Amélia Alves no Bairro São Luiz em Volta Redonda, conforme Processo Nº 1359/2004 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 58282/2004 - FURBAN.

Volta Redonda, 02 de Setembro de 2004.

ENGª SONIA M. SACHETTO DA SILVA
DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0176/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 07394/2004 - PMVR.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 01 de Outubro de 2004 a Engª **BEATRIZ M. M. D. PESSOA DE BARROS**, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de fornecimento e colocação de grama sintética no campo de futebol na Praça Pandiá Calógeras no Bairro Sessenta em Volta Redonda, conforme Processo Nº 07394/2004 - PMVR e Nota de Empenho Nº 04.857/2004 - PMVR.

Volta Redonda, 02 de Setembro de 2004.

ENGª SONIA M. SACHETTO DA SILVA
DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0177/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do

Processo Nº 1301/2004 - FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 13 de Setembro de 2004 o Arqtº **MARCO ANTÔNIO E. DE ANDRADE**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de pintura da Escola Municipal Palmares na Rua Esperança nº 331, no bairro Padre Josimo em Volta Redonda, conforme Processo Nº 1301/2004 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 58267/2004 - FURBAN.

Volta Redonda, 03 de Setembro de 2004.

ENGª SONIA M. SACHETTO DA SILVA
DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0178/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 1301/2004 - FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 13 de Setembro de 2004 o Arqtº **MARCO ANTÔNIO E. DE ANDRADE**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de colocação de piso na Escola Municipal Palmares na Rua Esperança nº 331, no bairro Padre Josimo em Volta Redonda, conforme Processo Nº 1300/2004 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 58268/2004 - FURBAN.

Volta Redonda, 03 de Setembro de 2004.

ENGª SONIA M. SACHETTO DA SILVA
DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0179/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 1223/2004 - FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 13 de Setembro de 2004 o Engº **NILTON FERREIRA DE CASTRO**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de execução de fundação para cobertura das quadras poliesportivas nas Escolas Municipais: Prof. Maria Rosa Rodrigues e Newton P. Botelho em Volta Redonda, conforme Processo Nº 1223/2004 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 58274/2004 - FURBAN.

Volta Redonda, 03 de Setembro de 2004.

ENGª SONIA M. SACHETTO DA SILVA
DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0180/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 8911/2004 - PMVR.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda

- FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 13 de Setembro de 2004 a Arqtª **CELIA OLIVEIRA DE SOUZA SILVA**, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de execução de obra na praça junto ao ginásio poliesportivo - paginação de piso - no Trevo São Geraldo - Rua Cap. Benedito Lopes Bragança, no Bairro São Geraldo em Volta Redonda, conforme Processo Nº 8911/2004 - PMVR e Nota de Empenho Nº 04.829/2004 - PMVR.

Volta Redonda, 09 de Setembro de 2004.

ENGª SONIA M. SACHETTO DA SILVA
DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0181/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 6369/2004 - PMVR.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 13 de Setembro de 2004 a Engª **ANA GONÇALVES LOPES TOLENTINO**, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços da obra da Vila da Cidadania (área da unidade habitacional) no Bairro Açude em Volta Redonda, conforme Processo Nº 6369/2004 - PMVR e Nota de Empenho Nº 03.856/2004 - PMVR.

Volta Redonda, 09 de Setembro de 2004.

ENGª SONIA M. SACHETTO DA SILVA
DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0182/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 1438/2004 - FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 20 de Setembro de 2004 o Arqtº **ALOÍSIO SILVEIRA CAMPOS**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de execução de alamedado para campo de futebol no Núcleo Parque Vitória - Três Poços em Volta Redonda, conforme Processo Nº 1438/2004 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 58322/2004 - FURBAN.

Volta Redonda, 13 de Setembro de 2004.

ENGª SONIA M. SACHETTO DA SILVA
DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0183/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 1437/2004 - FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com

o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 20 de Setembro de 2004 o Engº **ANDRÉ LUIS MARTINI CORRÊA**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de construção de cimentamento de sustentação do alambrado do campo de futebol no final da Rua 01 - São Sebastião em Volta Redonda, conforme Processo Nº 1437/2004 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 58328/2004 - FURBAN.

Volta Redonda, 13 de Setembro de 2004.

ENGª SONIA M. SACHETTO DA SILVA
DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0184/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0339/2004 - FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 13 de Setembro de 2004 a Arqtª **CÉLIA OLIVEIRA DE SOUZA SILVA**, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de pavimentação de piso da praça Raimundo G. da Costa no Bairro Belmonte em Volta Redonda, conforme Processo Nº 0339/2004 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 58329/2004 - FURBAN.

Volta Redonda, 13 de Setembro de 2004.

ENGª SONIA M. SACHETTO DA SILVA
DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0185/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 06.643/2004 - PMVR.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 20 de Setembro de 2004 o Engº **ANDRÉ LUIS MARTINI CORRÊA**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de serralheria para alambrado de campo de futebol no Trevo do Bairro Aero Clube em Volta Redonda, conforme Processo Nº 06.643/2004 - PMVR e Nota de Empenho Nº 04.165/2004 - PMVR.

Volta Redonda, 14 de Setembro de 2004.

ENGª SONIA M. SACHETTO DA SILVA
DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0186/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 1378/2004 - FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 20 de Setembro de 2004 o Arqtº **ALOÍSIO SILVEIRA CAMPOS**, funcionário desta Municipali-

dade, para fiscalização dos serviços de construção de sala de filetagem para o laboratório de piscicultura - Fundação Beatriz Gama em Volta Redonda, conforme Processo Nº 1378/2004 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 58313/2004 - FURBAN.

Volta Redonda, 14 de Setembro de 2004.

ENGª SONIA M. SACHETTO DA SILVA
DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0187/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 1397/2004 - FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 20 de Setembro de 2004 a Arqtª **NOÊMIA ORGAL RIBEIRO**, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços recuperação de malha viária com paralelepípedo - Av. Alberto Pasqualine - Vila Santa Cecília em Volta Redonda, conforme Processo Nº 1397/2004 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 58314/2004 - FURBAN.

Volta Redonda, 14 de Setembro de 2004.

ENGª SONIA M. SACHETTO DA SILVA
DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0188/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 1298/2004 - FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 27 de Setembro de 2004 o Engº **ANDRÉ LUIS MARTINI CORRÊA**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de colocação de piso cerâmico na Escola Municipal Juarez Antunes na Rua Amélia Alves no bairro São Luiz em Volta Redonda, conforme Processo Nº 1298/2004 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 58266/2004 - FURBAN.

Volta Redonda, 15 de Setembro de 2004.

ENGª SONIA M. SACHETTO DA SILVA
DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0189/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 08.800/2004 - PMVR.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 20 de Setembro de 2004 o Engº **RONALDO MOREIRA DA ROSA**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de execução de cobertura de quadra poliesportiva nos Bairros Barreira Cravo e Voldac em Volta Redonda, conforme Processo Nº 08.800/2004

- PMVR e Nota de Empenho Nº 04.958/2004 - PMVR.

Volta Redonda, 15 de Setembro de 2004.

ENGª SONIA M. SACHETTO DA SILVA
DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0190/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 09.117/2004 - PMVR.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 20 de Setembro de 2004 o Engº **RONALDO MOREIRA DA ROSA**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de execução de cobertura de quadra poliesportiva no Bairro São Cristovão em Volta Redonda, conforme Processo Nº 09.117/2004 - PMVR e Nota de Empenho Nº 04.959/2004 - PMVR.

Volta Redonda, 15 de Setembro de 2004.

ENGª SONIA M. SACHETTO DA SILVA
DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0191/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 1462/2004 - FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 15 de Setembro de 2004 o Arqtº **ALOÍSIO SILVEIRA CAMPOS**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de construção de Centro de Convivência da 3ª Idade localizado na Rua Deodoro da Fonseca no Bairro Dom Bosco em Volta Redonda, conforme Processo Nº 1462/2004 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 58350/2004 - FURBAN.

Volta Redonda, 15 de Setembro de 2004.

ENGª SONIA M. SACHETTO DA SILVA
DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0192/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 1443/2003 - FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 27 de Setembro de 2004 a Engª **BEATRIZ M. M. D. PESSOA DE BARROS**, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de construção de pista de skate na Rua 245 com a Rua 02 no Bairro Conforto e revitalização da praça de lazer localizada entre as Ruas 02, 235 e 237 no Bairro Conforto em Volta Redonda, conforme Processo Nº 1443/2003 - FURBAN e Nota de Empenho

Nº 58273/2004 - FURBAN.

Volta Redonda, 22 de Setembro de 2004.

ENGª SONIA M. SACHETTO DA SILVA
DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0193/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 9501/2004 - PMVR.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 27 de Setembro de 2004 o Engº **ANDRÉ LUIS MARTINI CORRÊA**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de pintura da Escola Municipal Mato Grosso do Sul localizada na Av. Jaragua nº 100 no Bairro Retiro em Volta Redonda, conforme Processo Nº 9501/2004 - PMVR e Nota de Empenho Nº 05.079/2004 - PMVR.

Volta Redonda, 22 de Setembro de 2004.

ENGª SONIA M. SACHETTO DA SILVA
DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0194/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 1487/2004 - FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 29 de Setembro de 2004 a Arqtª **CATARINA M. G. NIELL ALVES**, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de manutenção, pavimentação e drenagem no Núcleo Caviana II no Bairro Santo Agostinho em Volta Redonda, conforme Processo Nº 1487/2004 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 58392/2004 - FURBAN.

Volta Redonda, 23 de Setembro de 2004.

ENGª SONIA M. SACHETTO DA SILVA
DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0195/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 1466/2004 - FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 29 de Setembro de 2004 a Arqtª **CATARINA M. G. NIELL ALVES**, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de reparos, pavimentação, contenção e drenagem, manutenção no Núcleo Caviana no Bairro Santo Agostinho em Volta Redonda, conforme Processo Nº 1466/2004 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 58395/

2004 - FURBAN.

Volta Redonda, 23 de Setembro de 2004.

ENGª SONIA M. SACHETTO DA SILVA
DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0196/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 1436/2004 - FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 29 de Setembro de 2004 a Arqtª **DÉBORA MARIA RIBEIRO VIEIRA**, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de serralheria para praça Lions Club no Bairro Vila Mury em Volta Redonda, conforme Processo Nº 1436/2004 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 58388/2004 - FURBAN.

Volta Redonda, 24 de Setembro de 2004.

ENGª SONIA M. SACHETTO DA SILVA
DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0197/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 1299/2004 - FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 29 de Setembro de 2004 o Engº **NILTON FERREIRA DE CASTRO**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de pintura da Escola Municipal Nilton Penna Botelho na rodovia Presidente Dutra km 257 no Bairro Roma II em Volta Redonda, conforme Processo Nº 1299/2004 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 58265/2004 - FURBAN.

Volta Redonda, 24 de Setembro de 2004.

ENGª SONIA M. SACHETTO DA SILVA
DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0198/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 1500/2004 - FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 29 de Setembro de 2004 a Arqtª **CÉLIA OLIVEIRA DE SOUZA SILVA**, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de execução de estrutura das estantes para o arquivo morto do Colégio Municipal Getúlio Vargas na Rua 154 nº 783 - Laranjal em Volta Redonda, conforme Processo Nº 1500/2004 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 58393/2004 -

FURBAN.

Volta Redonda, 27 de Setembro de 2004.

ENGª SONIA M. SACHETTO DA SILVA
DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0199/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 1488/2004 - FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 29 de Setembro de 2004 o Arqtº **MARCO ANTÔNIO E. DE ANDRADE**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de confecção e assentamento de alambrado e guarda corpo em vários locais inclusive (Marina Torres, Três Poços, Vila Americana, Santo Agostinho, Vila Brasília e outros), em Volta Redonda, conforme Processo Nº 1488/2004 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 58391/2004 - FURBAN.

Volta Redonda, 27 de Setembro de 2004.

ENGª SONIA M. SACHETTO DA SILVA
DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0200/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 09.499/2004 - PMVR.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 05 de Outubro de 2004 o Engº **ANDRÉ LUIS MARTINI CORRÊA**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de pintura na Escola Municipal Bahia localizada na Rua Caxambu nº 173 no Bairro Minerlândia, em Volta Redonda, conforme Processo Nº 09.499/2004 - PMVR e Nota de Empenho Nº 05.078/2004 - PMVR.

Volta Redonda, 01 de Outubro de 2004.

ENGª SONIA M. SACHETTO DA SILVA
DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0201/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0525/2003 - FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 07 de Outubro de 2004 o Arqtº **MAURO CABRAL PINTO**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de contenção de talude na Av. Nova Brasília nº 262 - Vila Brasília em Volta Redonda, conforme Processo Nº 0525/2003 - FURBAN e Nota de Empenho Nº

58495/2004 - FURBAN.

Volta Redonda, 05 de Outubro de 2004.

ENGª SONIA M. SACHETTO DA SILVA
DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0202/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 1532/2004 - FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 06 de Outubro de 2004 o Engº **ANDRÉ LUIS MARTINI CORRÊA**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de revitalização em área de lazer para aposentados no Bairro Sessenta em Volta Redonda, conforme Processo Nº 1532/2004 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 58499/2004 - FURBAN.

Volta Redonda, 05 de Outubro de 2004.

ENGª SONIA M. SACHETTO DA SILVA
DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0203/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 1507/2004 - FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 06 de Outubro de 2004 a Engª **BEATRIZ M. M. D. PESSOA DE BARROS**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de pintura geral do Colégio Themis de Almeida Gama localizado na Rua Oswaldo Aranha nº 295-A no Bairro Conforto em Volta Redonda, conforme Processo Nº 1507/2004 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 58460/2004 - FURBAN.

Volta Redonda, 06 de Outubro de 2004.

ENGª SONIA M. SACHETTO DA SILVA
DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0204/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 1293/2004 - FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 25 de Outubro de 2004 a Fiscal **LILIAN MOTTA COUTINHO**, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de reparo civil de coletores e grelhas em diversos locais de Volta Redonda, conforme Processo Nº 1293/2004 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 58305/2004 - FURBAN.

Volta Redonda, 19 de Outubro de 2004.

ENGª SONIA M. SACHETTO DA SILVA
DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0205/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 09.895/2004 - FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 06 de Outubro de 2004 a Arqtª **DÉBORA MARIA RIBEIRO VIEIRA**, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de recuperação do obelisco da Praça Brasil localizada na Vila Santa Cecília em Volta Redonda, conforme Processo Nº 09.895/2004 - PMVR e Nota de Empenho Nº 05.447/2004 - PMVR.

Volta Redonda, 06 de Outubro de 2004.

ENGª SONIA M. SACHETTO DA SILVA
DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0206/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 1155/2004 - FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 01 de Novembro de 2004 o Engº **NILTON FERREIRA DE CASTRO**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de execução de piso nas quadras poliesportivas das Escolas Municipais Tocantins, localizado na Av. Retiro, Maria José Campos Costa no Bairro Santo Agostinho e Newton Pena Botelho no Bairro Roma II em Volta Redonda, conforme Processo Nº 1155/2004 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 1155/2004 - FURBAN.

Volta Redonda, 20 de Outubro de 2004.

ENGª SONIA M. SACHETTO DA SILVA
DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0207/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 1587/2004 - FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 19 de Outubro de 2004 o Arqtº **ALOÍSIO SILVEIRA CAMPOS**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de execução e reforma do CAC no Bairro Jardim Ponte Alta em Volta Redonda, conforme Processo Nº 1587/2004 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 58558/2004 - FURBAN.

Volta Redonda, 19 de Outubro de 2004.

ENGª SONIA M. SACHETTO DA SILVA
DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0208/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do

Processo Nº 1459/2004 - FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 26 de Outubro de 2004 o Engº **ANDRÉ LUIS MARTINI CORRÊA**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de execução de alambrado no campo de futebol do Bairro São Sebastião em Volta Redonda, conforme Processo Nº 1459/2004 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 58394/2004 - FURBAN.

Volta Redonda, 26 de Outubro de 2004.

ENGª SONIA M. SACHETTO DA SILVA
DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0209/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 1603/2004 - FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 01 de Novembro de 2004 a Engª **ANA GONÇALVES LOPES TOLENTINO**, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de contenção e canaleta na Rua G nº 09 no Bairro Vila Brasília em Volta Redonda, conforme Processo Nº 1603/2004 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 58551/2004 - FURBAN.

Volta Redonda, 26 de Outubro de 2004.

ENGª SONIA M. SACHETTO DA SILVA
DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0210/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 9500/2004 - PMVR.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 08 de Novembro de 2004 a Arqtª **CÉLIA OLIVEIRA DE SOUZA SILVA**, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de pintura da Escola Municipal Profª. Marlene Mendes de Castro, localizada na Av. Integração nº 167 - Aterrado em Volta Redonda, conforme Processo Nº 9500/2004 - PMVR e Nota de Empenho Nº 5575/2004 - PMVR.

Volta Redonda, 29 de Outubro de 2004.

ENGª SONIA M. SACHETTO DA SILVA
DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0211/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 1623/2004 - FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com

o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 03 de Novembro de 2004 a Eng^a **ANA GONÇALVES LOPES TOLENTINO**, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de contenção e pavimentação na alameda Única nº 66 - Rua Helvecio Pimenta no Bairro Retiro em Volta Redonda, conforme Processo Nº 1623/2004 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 58531/2004 - FURBAN.

Volta Redonda, 29 de Outubro de 2004.

ENG^a SONIA M. SACHETTO DA SILVA
DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0212/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 1589/2004 - FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 08 de Novembro de 2004 o Arqtº **ALOÍSIO SILVEIRA CAMPOS**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de pavimentação e drenagem no Núcleo Tancredo Neves (Servidão Tancredo Neves) no Bairro São Geraldo em Volta Redonda, conforme Processo Nº 1589/2004 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 58578/2004 - FURBAN.

Volta Redonda, 04 de Novembro de 2004.

ENG^a SONIA M. SACHETTO DA SILVA
DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0213/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 01680/2003 - FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 16 de Novembro de 2004 o Arqtº **MAURO CABRAL PINTO**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de contenção e proteção de talude no Núcleo Lindaura Brandão, Alameda 11 - Vila Brasília em Volta Redonda, conforme Processo Nº 1680/2003 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 58611/2004 - FURBAN.

Volta Redonda, 09 de Novembro de 2004.

ENG^a SONIA M. SACHETTO DA SILVA
DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0214/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 09.444 - PMVR.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda -

FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 16 de Novembro de 2004 o Engº **NILTON FERREIRA DE CASTRO**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de construção de quadra poliesportiva coberta na Escola Municipal Drº Júlio Caruso localizada na Rua 230 nº 90 no Bairro Conforto em Volta Redonda, conforme Processo Nº 09.444/2004 - PMVR e Nota de Empenho Nº 05.916/2004 - 05.917/2004 - PMVR.

Volta Redonda, 11 de Novembro de 2004.

ENG^a SONIA M. SACHETTO DA SILVA
DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0215/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 2.183/2004.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 22 de Novembro de 2004, o Engº **ANTÔNIO DE PÁDUA C. PEREIRA**, Engº **ANDRÉ LUIS MARTINI CORREA** e a Arqt^a **CATARINA MARIA G. NIELL ALVES**, funcionários desta Municipalidade, para compor a Comissão de vistoria da obra de execução de contenção de encosta em diversos locais, no sentido de elaborar relatório dos serviços executados e a executar, com registro fotográfico, conforme Processo Nº 021.83/2003, para que possamos dar continuidade ao processo de rescisório da mencionada obra.

Volta Redonda, 22 de Novembro de 2004.

ENG^a SONIA M. SACHETTO DA SILVA
DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0216/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 1813/2004 - FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 18 de Novembro de 2004 a Arqt^a **DÉBORA MARIA RIBEIRO VIEIRA**, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de fornecimento e espalhamento de concreto no Bairro Vila Santa Cecília em Volta Redonda, conforme Processo Nº 1813/2004 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 58667/2004 - FURBAN.

Volta Redonda, 18 de Novembro de 2004.

ENG^a SONIA M. SACHETTO DA SILVA
DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0217/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 1767/2004 - FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 03 de Janeiro de 2005 o Arqtº **ALOÍSIO SILVEIRA CAMPOS**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de manutenção do Núcleo Parque Vitoria no Bairro Três Poços em Volta Redonda, conforme Processo Nº 1767/2004 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 58678/2004 - FURBAN.

Volta Redonda, 23 de Novembro de 2004.

ENG^a SONIA M. SACHETTO DA SILVA
DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0218/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 1739/2004 - FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 24 de Novembro de 2004 o Arqtº **ALOÍSIO SILVEIRA CAMPOS**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de reparos civis na Fundação Beatriz Gama no Bairro Retiro em Volta Redonda, conforme Processo Nº 1739/2004 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 58699/2004 - FURBAN.

Volta Redonda, 24 de Novembro de 2004.

ENG^a SONIA M. SACHETTO DA SILVA
DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0219/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 1853/2004 - FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 01 de Dezembro de 2004 a Arqt^a **CATARINA M. G. NIELL ALVES**, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de manutenção da pavimentação, contenção e drenagem no Núcleo Parque São Jorge no Bairro Santo Agostinho em Volta Redonda, conforme Processo Nº 1853/2004 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 58701/2004 - FURBAN.

Volta Redonda, 25 de Novembro de 2004.

ENG^a SONIA M. SACHETTO DA SILVA
DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0220/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 01855/2004 - FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 23 de Novembro de 2004 o Engº **RONALDO MOREIRA DA ROSA**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de execução de reforço em estrutura metálica em diversas quadras poliesportivas no perímetro urbano de Volta Redonda, conforme Processo Nº 1855/2004 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 58703/2004 - FURBAN.

Volta Redonda, 23 de Novembro de 2004.

ENGª SONIA M. SACHETTO DA SILVA
DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0221/2004 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 1716/2004 - FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 01 de Dezembro de 2004 o Arqt **MAURO CABRAL PINTO**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de manutenção em área de posse setor 05 - Núcleo Isaura Gomes (Beco da Esperança) e Travessa Veneza, Vila Brasília em Volta Redonda, conforme Processo Nº 1716/2004 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 58677/2004 - FURBAN.

Volta Redonda, 25 de Novembro de 2004.

ENGª SONIA M. SACHETTO DA SILVA
DIRETORA GERAL
FURBAN-VR

IPPU - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

PORTARIA - P - Nº 141/2004 - IPPU/VR

Nomeia Comissão para recebimento de obra objeto do Processo nº 06.423/2004.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

R E S O L V E :

1. NOMEAR, a contar de 25/11/04, os funcionários abaixo relacionados para constituírem Comissão a fim de proceder recebimento da obra de Construção de Acesso ao Jardim Belvedere na Rodovia dos Metalúrgicos, em Volta Redonda/RJ, objeto do Processo Administrativo nº 06.423/2004 .

Engº Domingos Gilson Costa IPPU/VR
Engº José Augusto de Carvalho IPPU/VR
Engª Heloísa Helena Araújo Gomes IPPU/VR

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de novembro de 2004.

ENGº SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Diretor Presidente



Câmara Municipal de Volta Redonda Poder Legislativo

LEI MUNICIPAL Nº 4.005

EMENTA: DENOMINA DE SAMUEL DE PAULA REIS A ATUAL RUA 9 B DO CONJUNTO HABITACIONAL SAMOA, BAIRRO JARDIM BELVEDERE.

A Câmara Municipal de Volta Redonda, aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada de Engº **SAMUEL DE PAULA REIS** a atual Rua 9 B do Conjunto Habitacional Samoa, Bairro Jardim Belvedere.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 13 de outubro de 2004.

MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 4.006

EMENTA: DENOMINA DE DR FRANCISCO DE CASTRO A ATUAL RUA 24 DO BAIRRO VILLAGE SANTA HELENA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda, aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada de **DR FRANCISCO DE CASTRO** a atual Rua 24 do Bairro Village Santa Helena.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 13 de outubro de 2004.

MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 4.007

EMENTA: DENOMINA DE PROFESSOR MÁRIO DE JESUS PALHETA NUNES A ATUAL RUA 27 DO BAIRRO VILLAGE SANTA HELENA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda, aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada de **PROFESSOR MÁRIO DE JESUS PALHETA NUNES** a atual Rua 27 do Bairro Village Santa Helena.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 13 de outubro de 2004.

MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 4.009

EMENTA: DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA JORGE CAETANO CIMONATO À ATUAL RUA B DO LOCALIZADA NO BAIRRO COQUEIROS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda, aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se Rua Jorge Caetano Cimonato a atual Rua B situada no Bairro Coqueiros neste Município.

Parágrafo único - Caberá ao Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 3.443/98, dar cumprimento ao que preceitua o Artigo 1º desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de outubro de 2004.

MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 4.010

EMENTA: DENOMINA DE AVENIDA VITOR BALBI A ANTIGA RUA A NO CONJUNTO RESIDENCIAL CIDADE NOVA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda, aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada de Avenida **VITOR BALBI** a antiga Rua A no Conjunto Residencial Cidade Nova.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de outubro de 2004.

MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 4.011

EMENTA: DENOMINA DE SENHORA NEUZA MARIA NÓBREGA A PRAÇA NO CONJUNTO RESIDENCIAL CIDADE NOVA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda, aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada de **SRA. NEUZA MARIA NÓBREGA** à Praça no Conjunto Residencial Cidade Nova.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de outubro de 2004.

MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2.708

EMENTA: REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 2.705.

A Câmara Municipal de Volta Redonda, aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica revogada em todos os seus termos a Resolução nº 2.705, de 13 de abril de 2004, que estabelece a participação da Câmara Municipal de Volta Redonda no 32º Congresso Brasileiro de Agentes Públicos, em Manaus/AM.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 07 de maio de 2004.

MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR

Presidente

FRANCISCO NOVAES FILHO

Primeiro Secretário

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO

Segundo Secretário

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA

Primeiro Vice-Presidente

WALMIR VÍTOR DE SOUZA

Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2.758

EMENTA: CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO VEREADOR GOTHARDO LOPES NETTO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda, aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedida licença sem remuneração, para tratar de interesse particular, ao Vereador Gothardo Lopes Netto a partir do dia 09 de agosto a 06 de dezembro de 2004, nos termos do artigo 74 parágrafo II do Regimento Interno.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 08 de setembro de 2004.

MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR

Presidente

FRANCISCO NOVAES FILHO

Primeiro Secretário

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO

Segundo Secretário

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA

Primeiro Vice-Presidente

WALMIR VÍTOR DE SOUZA

Segundo Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2.780

EMENTA: Altera a Resolução nº 2.235/99 e dá outras providências correlatas.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Modifica o Artigo 8º da Resolução nº 2.235/99 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 8º** - Ficam criados 06 (seis) cargos de provimento em comissão de Motorista, símbolo CC-8.

§ 1º - As atribuições e responsabilidades dos ocupantes dos cargos aludidos no “caput” deste artigo são as constantes da legislação vigente, obedecida a regulamentação federal pertinente, disciplinadora do exercício da profissão de Motorista.

§ 2º - O preenchimento dos cargos de que trata este artigo, far-se-á mediante indicação do Vereador e efetivado pelos senhores Presidente e 1º Secretário.”

Artigo 2º - Ficam extintos os cargos de provimento em comissão de Secretariado Parlamentar.

Artigo 3º - Ficam criados, para cada Gabinete de Vereador, os cargos de provimento em comissão de:

I - 01 (um) Chefe de Gabinete;

II - 01 (um) Assessor Técnico de Informática; e

III - 13 (treze) Assistentes de Gabinete.

Artigo 4º - O Capítulo III da Resolução nº 2.235/99, passa a vigorar com a redação dada por esta Resolução:

“CAPÍTULO III DO PESSOAL DOS GABINETES

Artigo 19 - Os cargos em comissão de Chefe de Gabinete, de Assessor Técnico de Informática e de Assistente de Gabinete têm por finalidade a prestação de serviços de assessoramento, secretaria e assistência nos gabinetes dos Senhores Vereadores, para atendimento das atividades parlamentares específicas de cada gabinete.

Artigo 20 - A indicação para os cargos em comissão de Chefe de Gabinete, de Assessor Técnico de Informática e de Assistente de Gabinete e a fixação dos respectivos níveis de remuneração serão feitas pelo Senhor Vereador titular do gabinete, através de formulário próprio, fornecido pela Divisão de Pessoal, com efeitos a partir da data da posse e respectivo exercício e obedecerá a tabela de vencimentos constante do Anexo V.

Artigo 21 - Os ocupantes dos cargos em comissão de Chefe de Gabinete, de Assessor Técnico de Informática e de Assistente de Gabinete terão exercício nos gabinetes dos Senhores Vereadores, e reger-se-ão pelas normas estatutárias e disciplinares aplicáveis aos demais servidores da Câmara de Vereadores.

Parágrafo único - Obedecido o disposto no Art. 40, §13, da Constituição Federal, aos servidores ocupantes dos cargos em comissão de Chefe de Gabinete, de Assessor Técnico de Informática e de Assistente de Gabinete, de livre nomeação e exoneração, aplica-se o regime geral de previdência social, bem como toda a normatização legal pertinente, incluídas, aqui, as assistências social e à saúde.

Artigo 22 - Os cargos estarão distribuídos, em cada gabinete, da seguinte forma:

I - 01 (um) Chefe de Gabinete;

II - 01 (um) Assessor Técnico de Informática; e

III - 13 (treze) Assistentes de Gabinete.

Parágrafo único - Os ocupantes dos cargos em comissão de Chefe de Gabinete, de Assessor Técnico

de Informática e de Assistente de Gabinete somente serão lotados nos gabinetes para os quais foram indicados, não sendo permitido o exercício em qualquer outro órgão da Câmara de Vereadores e a cessão para outros órgãos públicos.

Artigo 23 - Suprimido.

Artigo 24 - Os símbolos e seus respectivos valores de vencimento e as fichas descritivas dos cargos de Chefe de Gabinete, de Assessor Técnico de Informática e de Assistente de Gabinete são os constantes do Anexo V desta Resolução.

Artigo 25 - A jornada de trabalho dos servidores lotados nos gabinetes dos Senhores Vereadores, vedada a prestação de serviços extraordinários, será de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em local e de acordo com o determinado pelo titular do gabinete, nos termos desta Resolução.

Parágrafo único - Cada gabinete comunicará à Divisão de Pessoal, mensalmente, a frequência dos servidores.

Artigo 26 - Suprimido

Artigo 27 - A exoneração do servidor, por iniciativa do Senhor Vereador, será efetivada por determinação dos senhores Presidente e 1º Secretário.

Parágrafo único - Os casos excepcionais serão definidos pela Mesa Diretora.

Artigo 28 - Suprimido.

Artigo 29 - O limite mensal dos vencimentos do pessoal em cada gabinete é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Artigo 30 - Para a posse será exigida do indicado a apresentação de toda a documentação necessária para o preenchimento do Registro Cadastral, junto à Divisão de Pessoal deste Poder Legislativo.

Artigo 31 - Suprimido

Artigo 32 - Suprimido

Artigo 33 - Suprimido.”

Artigo 5º - Altera o Artigo 34 da Resolução nº 2.235/99, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 34** - O Art. 4º da Resolução nº 1.714, de 18 de outubro de 1995 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - As promoções serão processadas de 03 (três) em 03 (três) anos e vigorarão a partir de 1º de outubro de 2002.”

Artigo 6º - O Anexo V da Resolução nº 2.235/99, passa a vigorar com a redação dada por esta Resolução, em seu Anexo Único.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 2.238/99.

Volta Redonda, 02 de dezembro de 2004.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA

Primeiro Vice-Presidente

Justificativa: Estamos propondo a criação dos cargos de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, Assessor Técnico de Informática e Assistente de Gabinete, com a finalidade de prestar serviços de assistência e assessoramento direto e exclusivo aos senhores Vereadores, de acordo com a atual realidade do papel que cada um exerce junto à sociedade, atentos aos anseios e necessidades das diversas comunidades.

Por outro lado, o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro em suas constantes auditorias na Câmara Municipal de Volta Redonda, vem, permanentemente, cobrando alterações na Resolução nº 2.235/99, principalmente, no que se

refere ao pessoal de gabinete dos senhores Vereadores.

Assim sendo, consitamos aos ilustres pares desta Casa a aprovarem o presente projeto, por entendermos ser de fundamental alcance para os trabalhos e objetivos deste Poder.

ANEXO ÚNICO

“ANEXO V da Resolução nº 2.235/99

Tabela de Símbolos e Valores de Vencimentos dos Car-
gos do Pessoal dos Gabinetes

Símbolos	Valores
CV-AG-01	300,00
CV-AG-02	400,00
CV-AG-03	700,00
CV-AG-04	1.800,00
CV-AG-05	2.600,00
CV-ATI-01	600,00
CV-CG-01	2.800,00

Letra A - Cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete, a que se refere o Art. 19 desta Resolução.

Ficha Descritiva do Cargo

Denominação: Chefe de Gabinete

Provimento: Em comissão

Símbolo de vencimento: CV-CG-01

Número de cargos por Gabinete: 01 (um)

Requisitos para o provimento: Mediante escolha do Vereador titular de cada gabinete.

Subordinação: Ao Vereador de cada Gabinete.

Atribuições e Responsabilidades:

I - atender direta e pessoalmente ao Vereador nas tarefas político-administrativas, assistindo-o na organização de sua agenda de atividades;

II - registrar e controlar as audiências, visitas e reuniões a que deva participar o Vereador;

III - assistir o Vereador nas reuniões, quando solicitado;

IV - representar o Vereador em solenidades e eventos sociais, quando credenciado;

V - acompanhar o andamento das proposições apresentadas pelo Vereador, nas repartições municipais;

VI - cuidar da documentação e papéis que, em caráter particular sejam endereçadas ou recebidas pelo Vereador;

VII - planejar, coordenar, orientar, controlar e dirigir as atividades do Gabinete;

VIII - exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

Letra B - Cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico de Informática, a que se refere o Art. 19 desta Resolução.

FICHA DESCRITIVA DO CARGO

Denominação: Assistente Técnico de Informática

Provimento: Em comissão

Símbolo de vencimento: CV-ATI-01

Número de cargos por Gabinete: 01 (um)

Requisitos para o provimento: Mediante escolha do Vereador titular de cada gabinete.

Subordinação: Ao Chefe de Gabinete

Atribuições e Responsabilidades:

I - assessorar o gabinete quanto às soluções de sistemas, Softwares e equipamentos a serem adquiridos;

II - suporte técnico quanto à utilização de sistemas, Softwares e equipamentos instalados no gabinete;

III - desenvolver Softwares e aplicativos destinados ao gabinete;

IV - assegurar a qualidade dos serviços prestados dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara.

Letra C - Cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete, a que se refere o Art. 19 desta Resolução.

FICHA DESCRITIVA DO CARGO

Denominação: Assistente de Gabinete

Provimento: Em comissão

Símbolo de vencimento: CV-AG-01

Número de cargos por Gabinete: 05 (cinco)

Requisitos para o provimento: Mediante escolha do Vereador titular de cada gabinete.

Subordinação: Ao Chefe de Gabinete

Atribuições e Responsabilidades:

I - serviço de recepção às pessoas que buscarem a audiência do Vereador;

II - atender telefones;

III - atender a serviços reprográficos;

IV - atender serviços externos (bancos, correio, etc.);

V - atendimento domiciliar a munícipes buscando trazer subsídios para as proposições do Vereador.

Letra D - Cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete, a que se refere o Art. 19 desta Resolução.

FICHA DESCRITIVA DO CARGO

Denominação: Assistente de Gabinete

Provimento: Em comissão

Símbolo de vencimento: CV-AG-02

Número de cargos por Gabinete: 01 (um)

Requisitos para o provimento: Mediante escolha do Vereador titular de cada gabinete.

Subordinação: Ao Chefe de Gabinete

Atribuições e Responsabilidades:

I - serviço de recepção às pessoas que buscarem a audiência do Vereador;

II - atender telefones, anotar recados;

III - atender a serviços reprográficos;

IV - preparar documentos, minutar cartas e ofícios, quando solicitado;

V - secretariar e desempenhar atribuições compatíveis.

Letra E - Cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete, a que se refere o Art. 19 desta Resolução.

FICHA DESCRITIVA DO CARGO

Denominação: Assistente de Gabinete

Provimento: Em comissão

Símbolo de vencimento: CV-AG-03

Número de cargos por Gabinete: 01 (um)

Requisitos para o provimento: Mediante escolha do Vereador titular de cada gabinete.

Subordinação: Ao Chefe de Gabinete

Atribuições e Responsabilidades:

I - serviço de recepção às pessoas que buscarem a audiência do Vereador, mantendo um cadastro atualizado de seus endereços;

II - atender telefones, anotar recados;

III - atender a serviços reprográficos;

IV - receber, conferir e colecionar papeletas, guias, faturas, requisições, boletins, ofícios, portarias e outros documentos;

V - datilografar/digitar correspondências do Vereador

e as suas proposições;

VI - secretariar e desempenhar atribuições compatíveis.

Letra F - Cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete, a que se refere o Art. 19 desta Resolução.

FICHA DESCRITIVA DO CARGO

Denominação: Assistente de Gabinete

Provimento: Em comissão

Símbolo de vencimento: CV-AG-04

Número de cargos por Gabinete: 02 (dois)

Requisitos para o provimento: Mediante escolha do Vereador titular de cada gabinete.

Subordinação: Ao Chefe de Gabinete

Atribuições e Responsabilidades:

I - serviço de recepção às pessoas que buscarem a audiência do Vereador, mantendo um cadastro atualizado de seus endereços;

II - atender telefones, anotar recados;

III - receber, conferir, registrar, catalogar e protocolar expediente e correspondências do Vereador;

IV - manter atualizado o arquivo das proposições do Vereador;

V - datilografar/digitar correspondências do Vereador e as suas proposições;

VI - secretariar e desempenhar atribuições compatíveis;

VII - preparar pauta de reunião para o Vereador, quando solicitado.

Letra G - Cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete, a que se refere o Art. 19 desta Resolução.

FICHA DESCRITIVA DO CARGO

Denominação: Assistente de Gabinete

Provimento: Em comissão

Símbolo de vencimento: CV-AG-05

Número de cargos por Gabinete: 04 (quatro)

Requisitos para o provimento: Mediante escolha do Vereador titular de cada gabinete.

Subordinação: Ao Chefe de Gabinete

Atribuições e Responsabilidades:

I - receber, conferir, registrar, catalogar e protocolar expediente e correspondências do Vereador;

II - manter atualizado o arquivo das proposições do Vereador;

III - datilografar/digitar correspondências do Vereador e as suas proposições;

IV - secretariar e desempenhar atribuições compatíveis;

V - preparar pauta de reunião para o Vereador, quando solicitado;

VI - confeccionar pareceres e proposições para o Vereador, obedecendo a Técnica Legislativa;

VII - acompanhar a tramitação das proposições em curso na Câmara;

VIII - organizar o material do Vereador para as sessões plenárias;

IX - acompanhar as sessões plenárias.”

ATO Nº 5.479/04

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a partir desta data, os servidores ocupantes do

cargo de provimento em comissão de Secretariado Parlamentar, nos símbolos abaixo indicados, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeados através do Ato nº 5.458/03, conforme Processo Administrativo nº 712/04, como segue:

- **CÉLIO ALVES VIANNA** - matrícula 300410 - símbolo **CV-SP-01**;

- **MARIA DA PENHA LIMA CONRADO** - matrícula 300492 - símbolo **CV-SP-17**;

Volta Redonda, 1º de maio de 2004.

MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR

Presidente

FRANCISCO NOVAES FILHO

Primeiro Secretário

ATO Nº 5.481/04

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIA DA PENHA LIMA CONRADO**, matrícula 300492, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Parlamentar, símbolo CV-SP-01, do Quadro de Pessoal desta Casa, para substituir a partir do dia 03 do mês em curso, a servidora Edna Remígio Pereira Gonçalves, no cargo de Telefonista, símbolo CC-09, enquanto perdurar o afastamento do titular, em gozo de férias regulamentares, conforme Processo Administrativo nº 713/04.

Volta Redonda, 1º de maio de 2004.

MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR

Presidente

FRANCISCO NOVAES FILHO

Primeiro Secretário

ATO Nº 5.499/04

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **ROSA EULALIA ANDRADE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de carreira, na classe de Agente Técnico Legislativo III, nível 6, do Quadro de Pessoal, para substituir o servidor Clóvis Bezerra Cavalcante, ocupante do cargo de provimento efetivo de carreira, na classe de Agente Técnico Legislativo II, nível 5, na função gratificada de Chefe da Divisão de Pessoal, símbolo FG-1, a partir do dia 05 do mês fluente, por 30 (trinta) dias, durante as férias do titular, conforme Aviso de Férias nº 197/04.

Volta Redonda, 1º de julho de 2004.

MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR

Presidente

FRANCISCO NOVAES FILHO

Primeiro Secretário

ATO Nº 5.510/04

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o dia 07 de setembro é feriado comemorativo a Independência do Brasil, e

Considerando, ainda, que a Administração Pública Municipal não funcionará no dia 06 do supracitado mês, em face de compensação determinada pelo Decreto nº 9.867, do Sr. Chefe do Executivo Municipal;

RESOLVE:

Não haverá expediente nesta Câmara Municipal no dia 06 de setembro do ano em curso, sendo a jornada normal de trabalho compensada no dia 02 do mesmo mês, no horário de 7:00 às 12:00 horas.

Volta Redonda, 06 de agosto de 2004.

MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR

Presidente

FRANCISCO NOVAES FILHO

Primeiro Secretário

ATO Nº 5.511/04

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA MUNIZ PEREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de carreira, na classe de Agente Técnico Legislativo II, do Quadro de Pessoal desta Casa, e Chefe da Seção de Protocolo e Acompanhamento de Proposições, da Divisão de Expediente, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 28 de julho do exercício fluente, de conformidade com o processo administrativo nº 1.227/04.

Volta Redonda, 06 de agosto de 2004.

MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR

Presidente

FRANCISCO NOVAES FILHO

Primeiro Secretário

ATO Nº 5.512/04

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **FÁTIMA DE CÁSSIA SOUZA LUCCHESI**, Auxiliar Administrativo I, nível FGAD-52, oriunda da FEVRE - Fundação Educacional de Volta Redonda, ora à disposição deste Legislativo, para responder, a partir do dia 28 de julho do exercício fluente, pela Chefia da Seção de Protocolo e Acompanhamento de Proposições, símbolo FG-2, da Divisão de Expediente, durante o afastamento da titular Maria da Conceição Maia Muniz Pereira, de licença para tratamento de saúde, de conformidade

com o processo administrativo nº 1.227/04.

Volta Redonda, 06 de agosto de 2004.

MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR

Presidente

FRANCISCO NOVAES FILHO

Primeiro Secretário

ATO Nº 5.514/04

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a partir desta data, a servidora **BIANCA ARANTES DOS SANTOS**, matrícula 300534, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretariado Parlamentar, símbolos CV-SP-07, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada através do Ato nº 5.451/03, conforme Processo Administrativo nº 1.357/04.

Volta Redonda, 1º de setembro de 2004.

MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR

Presidente

FRANCISCO NOVAES FILHO

Primeiro Secretário

ATO Nº 5.516/04

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA MUNIZ PEREIRA**, matrícula 146, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico Legislativo II e Chefe da Seção de Protocolo e Acompanhamento de Proposições, desta Casa Legislativa, 030 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 26 de agosto do ano em curso, conforme Processo Administrativo nº 1.347/04.

Volta Redonda, 1º de setembro de 2004.

MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR

Presidente

FRANCISCO NOVAES FILHO

Primeiro Secretário

ATO Nº 5.517/04

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 1º de setembro do ano em curso, a servidora **GIOVANA BARCELLOS FONSECA**, matrícula 300508, do cargo de provimento em co-

missão de Secretária Parlamentar, símbolo CV-SP-01, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada através do Ato nº 5.343/03, conforme Processo Administrativo nº 1.387/04.

Volta Redonda, 14 de setembro de 2004.

MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR

Presidente

FRANCISCO NOVAES FILHO

Primeiro Secretário

ATO Nº 5.518/04

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **EDGAR LUIZ DE LIMA**, para exercer, a partir de 1º do mês do curso, nos termos dos Arts.19 a 33 da Resolução nº 2.235, de 15 de dezembro de 1999, o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, símbolo CV-SP-01, do Quadro de Pessoal desta Casa Legislativa, indicado pelo Vereador Celio-ne da Cruz, através do Processo Administrativo nº 1.387/04.

Volta Redonda, 14 de setembro de 2004.

MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR

Presidente

FRANCISCO NOVAES FILHO

Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatro, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Maurício Pessôa Garcia Júnior e Francisco Novaes Filho, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **EDGAR LUIZ DE LIMA**, nomeado para exercer, a partir de primeiro do mês em curso, o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, símbolo CV-SP-01, do Quadro de Pessoal, de acordo com as determinações expressas no Ato número cinco mil, quinhentos e dezoito, desta data. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor supracitado, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Secretário Parlamentar.

Volta Redonda, 14 de setembro de 2004.

MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR

Presidente

FRANCISCO NOVAES FILHO

Primeiro Secretário

EDGAR LUIZ DE LIMA

Secretário Parlamentar, símbolo CV-SP-01 - empossado

ATO N º 5.521/04

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 1º de outubro do ano em curso, o servidor **VITOR HUMBERTO TORRES GUSMÃO**, matrícula 300281, do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, símbolo CV-SP-09, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado através do Ato nº 4.839/01, conforme Processo Administrativo nº 1.466/04

Volta Redonda, 1º de outubro de 2004.

MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR

Presidente

FRANCISCO NOVAES FILHO

Primeiro Secretário

ATO N.º 5.522/04

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **DANIEL PIGOZZO SILVA**, para exercer a partir desta data, nos termos dos Arts.19 a 33 da Resolução nº 2.235, de 15 de dezembro de 1999, o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, símbolo CV-SP-09, do Quadro de Pessoal desta Casa Legislativa, indicado pelo Vereador Paulo Francisco da Silva, através do Processo Administrativo nº 1.466/04.

Volta Redonda, 1º de outubro de 2004.

MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR

Presidente

FRANCISCO NOVAES FILHO

Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatro, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Maurício Pessôa Garcia Júnior e Francisco Novaes Filho, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **DANIEL PIGOZZO SILVA**, nomeado para exercer, a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, símbolo CV-SP-09, do Quadro de Pessoal, de acordo com as determinações expressas no Ato número cinco mil, quinhentos e vinte e dois, desta data. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor supracitado, com o compromisso de leal e honradamente de-

sempenhar as funções de Secretário Parlamentar.

Volta Redonda, 1º de outubro de 2004.

MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR

Presidente

FRANCISCO NOVAES FILHO

Primeiro Secretário

DANIEL PIGOZZO SILVA

Secretário Parlamentar, símbolo CV-SP-09 - empossado

ATO Nº 5.532/04

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o dia 02 de novembro é feriado comemorativo ao Dia de Finados, e

Considerando, ainda, que não haverá expediente na Administração Pública Municipal no dia 1º do supracitado mês, em face de compensação determinada pelo Decreto nº 9.867, do Sr. Chefe do Executivo Municipal;

RESOLVE:

Não haverá expediente nesta Câmara Municipal no dia 1º de novembro do ano em curso, sendo a jornada normal de trabalho compensada no dia 28 deste mês, no horário de 7:00 às 12:00 horas.

Volta Redonda, 26 de outubro de 2004.

MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR

Presidente

FRANCISCO NOVAES FILHO

Primeiro Secretário

ATO Nº 5.537/04

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a partir desta data, o servidor **NILANDER VAZ ANDRADE**, matrícula 707, ocupante de cargo de provimento em comissão de Procurador do Legislativo, símbolo CC-02, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado através do Ato nº 5.133/03, conforme Processo Administrativo nº 1.619/04.

Volta Redonda, 1º de novembro de 2004.

MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR

Presidente

FRANCISCO NOVAES FILHO

Primeiro Secretário